



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG

DECISÃO DOS RECURSOS (INFRARRELACIONADOS)

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes ao Concurso Público de Provas destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Unaí/MG que insurgem contra a publicação do gabarito preliminar, conforme disposto no **EDITAL Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2022**.

RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA

Inscrição	Nome	Cargo
564	Itamar Benedito Alves	Agente de Condução de Veículos
1849	Zain El Abdine Sammour	Agente de Condução de Veículos
248	Andressa Dos Santos	Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Jurídico
1938	Caleb Rabelo Rosa	Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Jurídico
1182	Carlos Antunes Guiotti Dos Santos	Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Jurídico
1696	Daniely Da Silva Ribeiro	Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Jurídico
858	Esson Ribeiro Gomes Júnior	Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Jurídico
1243	Hully Helen Conceição Rosário Oliveira	Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Jurídico
806	José Daniel Criscolo Figueiredo	Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Jurídico
879	Karine Correa De Oliveira	Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Jurídico
1369	Leiliane Soares De Oliveira	Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Jurídico
668	Sandra Silva Morais	Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Jurídico
703	Fabiana Cristina Gonçalves Costa Oliveira Fonseca	Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Legislativo
1605	Juliana Bergman Silva	Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Legislativo
226	Thiago Philip De Carvalho Cordeiro	Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Legislativo

1616	Alan Junior De Almeida	Oficial de Atividades da Secretaria
116	Andrea Andrade Santana	Oficial de Atividades da Secretaria
1065	Clarissa Gabriela Giraldi Máximo	Oficial de Atividades da Secretaria
877	Daniel Filipe Ramos Silva	Oficial de Atividades da Secretaria
686	Glauber Rezende De Matos	Oficial de Atividades da Secretaria
701	Iasmym Leticia Kazmi	Oficial de Atividades da Secretaria
117	Igor Prado Lopes	Oficial de Atividades da Secretaria
79	Isadora Morais Oliveira	Oficial de Atividades da Secretaria
1576	Janaynna Ferreira De Oliveira	Oficial de Atividades da Secretaria
1813	Joanderson Marcos Pereira Siqueira	Oficial de Atividades da Secretaria
1826	João Gabriel Martins Silva	Oficial de Atividades da Secretaria
807	José Daniel Criscolo Figueiredo	Oficial de Atividades da Secretaria
882	Karine Correa De Oliveira	Oficial de Atividades da Secretaria
55	Keylla Mary Beraldo De Oliveira	Oficial de Atividades da Secretaria
1429	Leonardo Santos Cunha	Oficial de Atividades da Secretaria
626	Lucas Caxito Teixeira	Oficial de Atividades da Secretaria
522	Luiz Henrique De Oliveira	Oficial de Atividades da Secretaria
268	Marina Xavier Mendes	Oficial de Atividades da Secretaria
778	Mikael Junior Santos Da Cruz	Oficial de Atividades da Secretaria
1160	Miriele José Da Rocha	Oficial de Atividades da Secretaria
77	Natanael Pires De Sousa	Oficial de Atividades da Secretaria
1051	Pedro Henrique Vieira Barros	Oficial de Atividades da Secretaria
567	Simone Marques Do Amaral	Oficial de Atividades da Secretaria
741	Vanilda Batista De Melo	Oficial de Atividades da Secretaria
798	Walter Luiz Pereira Junior	Oficial de Atividades da Secretaria
28	Welison Fernandes Pereira	Oficial de Atividades da Secretaria

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Cargo: Agente de Condução de Veículos

BRANCA
11

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Considere que x seja o valor que Humberto possui inicialmente. O enunciado informa que esse valor deve ser aumentado em 15% para ele totalize o valor de 30% do carro, que é R\$ 80.500,00. Logo, conclui-se que:

$$x + 15\% \text{ de } x = 30\% \text{ de } 80500$$

$$1,15x = 24150$$

$$x = 21.000$$

Humberto possui o valor de R\$ 21.000,00 e precisa de mais R\$ 3.150,00 para completar os 30% do valor do carro.

BRANCA
13

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Alega o recurso que o item extrapola o conteúdo programático. Entretanto, verifica-se que, embora se utilize o termo “taxa” para contextualizar a questão, o conhecimento exigido para resolução do item se refere a Equações do 2º grau, tema previsto nas relações do edital.

BRANCA
14

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Alega o recurso que o item extrapola o conteúdo programático. Entretanto, verifica-se que, embora se utilize o termo “taxa” para contextualizar a questão, o conhecimento exigido para resolução do item se refere a Equações do 2º grau, tema previsto nas relações do edital.

BRANCA
19

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Alega o recurso que o item extrapola o conteúdo programático. Entretanto, verifica-se que fora utilizada uma situação-problema envolvendo velocidade, que se enquadra em regras de três e em razões e proporções, pois no contexto em que a questão se encontra, era exigido do candidato o conhecimento das relações de proporcionalidade e também um pouco de álgebra para resolução do problema, através de um sistema de equações, temas previstos nas relações do edital.

BRANCA
20

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A sequência apresentada possui padrão lógico de se multiplicar o termo anterior por 1,5. Assim o termo solicitado no enunciado será: $54 * 1,5 = 81$, cuja soma dos elementos é 9.

Ratifica-se o gabarito preliminar.

BRANCA
23

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A resposta correta é a letra B. O mercado voluntário de carbono faz parte do conjunto de soluções para a descarbonização da economia global e tem duas principais funções: primeiramente, a mitigação das emissões de gases de efeito estufa durante a jornada para o carbono zero (“net zero”); a partir daí, os créditos de carbono assumirão o papel de captura de emissões difíceis de serem abatidas.

Segundo estudo da McKinsey & Company, o Brasil tem potencial de gerar até 15% da oferta mundial de créditos voluntários por meio de soluções naturais seja de sequestro de carbono como, por exemplo, reflorestamento e sistemas agroflorestais em áreas degradadas, seja por iniciativas para evitar a emissão de gases de efeito estufa (como a conservação de florestas ameaçadas de desmatamento e intensificação de práticas agrícolas de baixo carbono em grandes culturas como soja, milho e cana de açúcar). O potencial do Brasil é um dos maiores do mundo, equivalente somente ao da Indonésia (15%), e muito acima de outros países, como Peru (4%), Estados Unidos (3%) e China (2%). Estas soluções naturais, além de menos custosas e com maior potencial de crescimento no curto prazo do que soluções puramente tecnológicas, trazem benefícios adicionais como recuperação da biodiversidade, segurança hídrica e

desenvolvimento socioeconômico. Além das soluções naturais, o Brasil tem também potencial relevante de gerar créditos por meio de diversas soluções tecnológicas como o desenvolvimento do hidrogênio verde e a captura de biometano.

A iniciativa irá trabalhar em diversas frentes com o objetivo de posicionar o país na liderança de um mercado global de carbono de alta integridade. Entre os objetivos do projeto estão ampliar a oferta por meio dos melhores processos de certificação/verificação; desenvolver os instrumentos financeiros necessários para alinhar a demanda com a oferta; definir requisitos para um mercado de alta integridade (técnica, ambiental e social); explorar as principais implicações fiscais; assim como projetar um órgão de governança independente para coordenar o mercado e elaborar a estratégia de engajamento com os stakeholders estratégicos. Entre as entregas previstas pelo grupo está apresentar nos próximos meses uma proposta de ações práticas para mitigar as maiores barreiras a este mercado, incluindo mecanismos de ativação da oferta e demanda de alta integridade, ações de governança, entre outros.

Fontes:

- Entenda o REDD (Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação) - BBC News Brasil
- Empresas se unem para impulsionar o mercado voluntário de carbono | Exame
- <https://conteudos.xpi.com.br/esg/mercado-de-carbono-voluntario-cresce-quase-4x-no-ultimo-ano-caffe-com-esg-10-08>
- <https://valor.globo.com/empresas/esg/noticia/2022/05/30/brasil-pode-liderar-mercado-voluntario-de-credito-de-carbono.ghhtml>
- <https://ibre.fgv.br/blog-da-conjuntura-economica/artigos/consolidacao-do-mercado-voluntario-de-creditos-de-carbono>

BRANCA
26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa correta é a letra C. Anvisa mantém proibição da venda de cigarros eletrônicos no Brasil. Restrição vale desde 2009, mas a comercialização ocorre de forma ilegal no país. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) decidiu, nesta quarta-feira (6), manter a proibição de importação, propaganda e venda de cigarros eletrônicos no Brasil. A restrição começou em 2009, mas a comercialização ocorre de forma ilegal no país. A decisão foi tomada durante a 10ª reunião da diretoria colegiada do órgão. Por unanimidade, a diretoria seguiu voto proferido pela diretora Cristiane Rose Jourdan. Segundo a diretora, estudos científicos demonstram que o uso dos dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) está relacionado com aumento do risco de jovens ao tabagismo, potencial de dependência e diversos danos à saúde pulmonar, cardiovascular e neurológica. Os cigarros eletrônicos são aparelhos alimentados por bateria de lítio e um cartucho ou refil, que armazena o líquido. Esse aparelho tem um atomizador, que aquece e vaporiza a nicotina. O aparelho traz ainda um sensor, que é acionado no momento da tragada e ativa a bateria e a luz de led. A temperatura de vaporização da resistência é de 350°C. Nos cigarros convencionais, essa temperatura chega a 850°C. Ao serem aquecidos, os DEFs liberam um vapor líquido parecido com o cigarro convencional. Os cigarros eletrônicos estão na quarta geração, onde é encontrada concentração maior de substâncias tóxicas. Existem ainda os cigarros de tabaco aquecido. São dispositivos eletrônicos para aquecer um bastão ou uma cápsula de tabaco comprimido a uma temperatura de 330°C. Dessa forma, produzem um aerossol inalável.

Fontes:

- SOUZA, Líria Alves de. "Cigarro eletrônico"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/quimica/cigarro-eletronico.htm>. Acesso em 19 de setembro de 2022
- <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/anvisa-mantem-proibicao-da-venda-de-cigarros-eletronicos-no-brasil/>
- <https://g1.globo.com/saude/noticia/2022/07/07/cigarro-eletronico-entenda-as-regras-de-proibicao-mantidas-pela-anvisa.ghhtml>
- https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node05wwxokyq38w0x8m097lg9ifc14330671.node0?codteor=2184536&filename=Avulso
- https://www.drmaurogomes.com.br/tabagismo_info/seis-coisas-que-voce-precisa-saber-sobre-o-cigarro-eletronico-8#gsc.tab=0

BRANCA
36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Conforme Art. 256 do Código Brasileiro de Trânsito, a autoridade de trânsito, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá aplicar, às infrações nele previstas, as seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II - multa;
- III - suspensão do direito de dirigir;
- IV - apreensão do veículo;
- V - cassação da Carteira Nacional de Habilitação;
- VI - cassação da Permissão para Dirigir;
- VII - frequência obrigatória em curso de reciclagem.

Logo, antes da multa, a penalidade prevista é **advertência por escrito**, portanto a alternativa A está correta.

Fonte:

- LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

BRANCA
38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A afirmativa III está **incorreta**, pois a afirmação se refere à sequência entre as partes: **Filtro e Bomba**, dessa forma, o óleo deve ser filtrado **ANTES** de passar pela bomba, para reter a maioria das impurezas.

Fonte:

- A Bíblia do Carro. Paulo G. Costa – MultiBrasil. 2001-2002.

BRANCA
40

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As afirmativas 1 e 3 estão com seus conceitos trocados, sendo o correto mostrado abaixo:

Atendimento: diz respeito a satisfazer as demandas de informação, produtos ou serviços apresentados pelo cidadão.

Tratamento: diz respeito à forma como o usuário é recebido e atendido

Portanto, a sequência correta é F-V-F-V cujo gabarito é a opção C.

Fonte:

- Apostila: Atendimento ao Cidadão. Módulo 1. Visão Sistêmica do Atendimento. Fundação Escola Nacional de Administração Pública. Brasília 2014.

BRANCA
02

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa B.

A alternativa “B) Em “O acesso à Educação e ao Trabalho é fundamental para que qualquer pessoa, sejam quais forem suas características, [...]” (1o§), ao substituir a expressão “sejam quais forem suas características” por “seja qual for sua característica” a correção gramatical é mantida.” é a alternativa correta, pois, o substantivo “pessoa”, no singular, permite a concordância da expressão em análise também no singular. A alternativa “D) Em “Para alguns estudiosos, deve ter aumentado, em função da violência (em suas várias manifestações) e da condição de pobreza (com tudo o que acarreta) entre outras causas.” (4o§), ao retirar a vírgula após “estudiosos”, a forma verbal “deve” será substituída por “devem” estabelecendo-se corretamente a concordância verbal.” foi indicada incorretamente pelo gabarito, ocorrendo erro material. No 4º §: “Neste texto, vamos tratar do grupo formado pelas pessoas com deficiência que, em 2010, segundo o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, representava entre 23 e 25% da população total do país. Para alguns estudiosos, deve ter aumentado, em função da violência (em suas várias manifestações) e da condição de pobreza (com tudo o que acarreta), entre outras causas.” A forma verbal “deve” concorda com o sujeito a que se refere “grupo”, não flexionando no plural.

Fontes:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

BRANCA
04

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa “C) “Exercício da cidadania a partir da garantia de direitos fundamentais como Educação e Trabalho”.” foi indicada como correta de acordo com o enunciado da questão “Uma possível reescrita para o título do texto em que tanto a correção gramatical quanto a correção semântica estariam preservadas está corretamente indicada em:”. O título original do texto expressa: “Educação e Trabalho: direitos fundamentais para o exercício da cidadania” O sinal de dois pontos introduz a referência feita aos dois termos anteriores tendo como finalidade o exercício da cidadania; sentido produzido pela sugestão da proposta apresentada na alternativa “C”. A alternativa “D) “A partir da Educação e do Trabalho os direitos fundamentais são preservados para o exercício da cidadania”.” não pode ser considerada correta, pois, não há a informação de que a partir da educação e do trabalho é que os direitos são preservados, mas sim que a educação e trabalho são direitos fundamentais.

Fontes:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura.

BRANCA
08

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa “B) Apresenta a negação de uma possibilidade de determinado significado e, a seguir, a expressão do efeito de sentido de acordo com as informações e ideias trazidas ao texto.” foi indicada como correta de acordo com o enunciado “Em “O termo ‘minoritário’ não representa o ponto de vista numérico, mas sim sua capacidade de incidência nas políticas públicas, de se fazer ouvir e de se representar.”(3o§), a articulista:” O contexto é uma circunstância essencial na produção de textos. Ele corresponde ao conjunto de conjunturas (materiais ou abstratas)

que rodeiam um acontecimento ou fato. Assim, o contexto são todas as informações que acompanham o texto, modo pelo qual as ideias se encadeiam no discurso. Sendo assim, o contexto corresponde ao ambiente físico ou situacional e pode ser uma referência histórica, social, cultural, familiar. Para compreendermos a mensagem de um texto, precisamos estar a par do contexto ao qual pertence. Isso para que a mensagem transmitida pelo locutor (autor, emissor) seja inteligível para o interlocutor (leitor, receptor). A alternativa “C) Estabelece de forma explícita os possíveis significados da palavra “minoritário” utilizados no texto, possibilitando ao interlocutor reconhecer os sentidos empregados em cada momento textual específico.” não pode ser considerada correta, pois, não é apresentado os possíveis significados utilizados no texto, mas sim um significado não utilizado (“não representa”) e outro utilizado (“mas sim). A alternativa “D) Esclarece o sentido da palavra “minoritário” no texto, de acordo com o desenvolvimento das ideias apresentadas, contribuindo, assim, para que o interlocutor aproprie-se de um conhecimento científico que extrapola texto e contexto.” não pode ser considerada correta, pois, não há apropriação de conhecimento científico que extrapole o texto aqui. Não havendo apropriação de um conhecimento que extrapole o texto, tal seria realizado com base em experiências e vivências diversas além de exposição a conteúdos a partir de outras abordagens.

Fontes:

- ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura.

BRANCA
10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa “A) A abordagem da sub-representatividade de um grupo “minoritário” é feita no texto a partir de dados da realidade observável.” foi indicada como correta de acordo com o enunciado “De acordo com o texto, pode-se afirmar que:”. O trecho “Neste texto, vamos tratar do grupo formado pelas pessoas com deficiência que, em 2010, segundo o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, representava entre 23 e 25% da população total do país.” justifica tal afirmação. A alternativa “B) Fatores como violência e pobreza são identificados como fatores de risco que impedem que os direitos da pessoa com deficiência sejam assegurados.” não pode ser indicada como correta, pois, de acordo com o trecho “Para alguns estudiosos, deve ter aumentado, em função da violência (em suas várias manifestações) e da condição de pobreza (com tudo o que acarreta) entre outras causas.”, a violência e a pobreza contribuem para o aumento de tal grupo, mas não impem que os direitos dessas pessoas sejam assegurados. A alternativa “C) O adequado e desejado protagonismo social efetivo das pessoas com deficiência deve ser observado como uma realidade atual conquistada em anos de lutas e avanços.” não pode ser considerada correta, de acordo com o fragmento “ainda não como seria desejável.”

Fontes:

- ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

BRANCA
11

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Sobre o item em questão, sustenta o recurso que a assertiva I está incorreta ao indicar que o usuário pode prosseguir com a operação após receber o alerta, porém segundo a documentação oficial do fabricante da ferramenta em questão, Google, o status “*Não seguro*”, *recomenda prosseguir com cautela. Há algo muito errado com a privacidade da conexão desse site. Alguém pode conseguir ver as informações que você envia ao site ou recebe dele.*

Conforme se pode observar o fabricante indica que a situação apresenta um problema de privacidade e **recomenda** prosseguir com cautela, exatamente como foi grafado na assertiva I ao indicar que Marcelo **pode** prosseguir com cautela, mesmo com o indicativo fornecido pela ferramenta.

Diante dos argumentos supracitados a banca julga o arquivo **IMPROCEDENTE** mantendo o gabarito preliminar.

Fonte:

- https://support.google.com/chrome/answer/95617?hl=pt-BR&ref_topic=7437824#zippy=%2Cn%C3%A3o-seguro-ou-perigoso

BRANCA
16

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O veto presidencial ao projeto de lei deve ser exercido necessariamente no decurso do prazo constitucional de quinze dias úteis. Nesse sentido: ADPF 893/DF, STF0 Plenário, Rel. Min. Cármen Lúcia, redator do acórdão Min. Roberto Barroso, julgado em 20/6/2022 (Info 1059). Assim, tendo em vista que o enunciado foi claro ao dispor que o veto foi exercido pelo Presidente, este somente pode ter acontecido dentro do referido prazo, ratificando o gabarito preliminar divulgado, o qual não merece reparos.

BRANCA
21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

As razões recursais não merecem prosperar. A assertiva colacionada na questão guerreada que dispõe que “Não é possível a fixação pela Constituição Estadual de número máximo de vereadores proporcionalmente à população dos Municípios” é verdadeira. Nesse sentido: ADI 3.042, rel. min. Gilmar Mendes, j. 16-9-2020, P, DJE de 5-10-2020.

BRANCA
37

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Conforme o princípio de que o tempo rege o ato ('tempus regit actum'), no qual se fundamenta a teoria do isolamento dos atos processuais, a lei processual nova tem aplicação imediata aos processos em desenvolvimento. A aplicação imediata da lei processual demanda, todavia, respeito à irretroatividade, com a manutenção dos efeitos dos atos processuais já praticados e das situações jurídicas consolidadas sob a vigência da lei processual revogada. Art. 14 do CPC/2015.

Fonte:

- AgInt no RECURSO ESPECIAL No 1782975 - MG (2018/0315630-5).

BRANCA
41

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A razão recursal não merece prosperar, pois o enunciado foi enfático ao requerer o mecanismo adequado após participante da relação jurídica processual se sentir prejudicado por uma decisão proferida por juiz durante o trâmite da condução do processo judicial. Em leitura do artigo 1015 do Código de Processo Civil, verifica-se que a medida para atacar decisões interlocutórias é o agravo de instrumento, de maneira a resposta contida no gabarito é a correta, havendo equívoco quanto à interpretação do enunciado pelo candidato.

Fonte:

- Artigo 1.015 do CPC.

BRANCA
42

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A razão recursal não merece prosperar, pois a interpretação recente da jurisprudência juntamente com o art. 127, inciso II, do Código Tributário Nacional, consagra o princípio da autonomia dos estabelecimentos para fins tributários que tenha o respectivo CNPJ, considerando a matriz e a filial como um contribuinte isolado, tendo cada domicílio tributário independente, onde as obrigações tributárias são geradas e os tributos são exigidos conforme a situação individual de cada um dos estabelecimentos. Assim, quando se verificar que o estabelecimento matriz possui inscrição no CNPJ diferente do estabelecimento filial, a existência de débito tributário em nome de um não impede a expedição de regularidade fiscal em favor de outro, o que justifica o direito à certidão positiva com efeitos de negativa em nome de filial de grupo empresarial. Dessa forma, a resposta contida no gabarito é a correta, havendo equívoco quanto à interpretação do enunciado pelo candidato.

Fontes:

- Artigo 127 II do CTN
- RECURSO ESPECIAL No 1971875 - PE (2021/0358816-5).

BRANCA
43

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ao contrário do que afirma o recorrente, o conteúdo da questão está no programa, em DIREITO TRIBUTÁRIO - Tributo: Conceito, Natureza jurídica, razão pela qual não há que se falar em fuga do conteúdo programático, de maneira que a questão está de acordo com os ditames editalícios.

Fonte:

- Edital do concurso.

BRANCA
44

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A razão recursal não merece prosperar, pois em atenção ao comando normativo inserto no art. 186 do Código Tributário Nacional: "O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho." Assim, havendo execução fiscal em andamento, movida pela União, Estados e Municípios, não é possível deferir a adjudicação de bens penhorados em favor do credor quirografário em detrimento das Fazendas Públicas, sob pena de violação de disposição legal cogente. Dessa forma, o gabarito está correto, sendo o recurso objeto deste exame fruto da equivocada interpretação do candidato.

Fontes:

- Artigo 186 do CTN;
- RECURSO ESPECIAL No 1.328.688 - PR (2012/0122501-8).

BRANCA
45

Recurso Procedente. Gabarito alterado para alternativa B.

O trecho citado no enunciado da questão, conceitua o Princípio da Anterioridade, segundo o entendimento firmado pelo STF, no julgamento da ADI 2325. Por outro lado, não assiste razão aos recursos que pedem anulação da questão, já que o Princípio da Noventena determina que os entes cobrem o tributo somente depois de decorrido 90 dias da publicação da lei que o instituiu ou alterou, conceito este não presente no enunciado da questão.

BRANCA
46

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Inexiste erro de gabarito ou mais de uma resposta correta para a questão em foco, havendo equívoco na interpretação de seu enunciado. Assim, a decisão recente da jurisprudência diz que o redirecionamento da execução fiscal, quando fundado na dissolução irregular da pessoa jurídica executada ou na presunção de sua ocorrência, pode ser autorizado contra o sócio ou o terceiro não sócio, com poderes de administração na data em que configurada ou presumida a dissolução irregular, ainda que não tenha exercido poderes de gerência quando ocorrido o fato gerador do tributo não adimplido, conforme art. 135, III, do CTN. Dessa forma, mantém o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- Tema Repetitivo 981 do STJ.

BRANCA
50

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso interposto apresenta, em síntese, o argumento de que *“a alternativa ‘C’ da questão 50 apresenta afirmação genérica e incorreta ao informar que, existindo ofensa aos direitos básicos ao consumidor, a responsabilidade dos autores será solidária”*.

Tal argumento não merece prosperar. A questão em comento foi formulada em estrita obediência aos postulados previstos na lei de regência de defesa do consumidor (Lei 8.078/90 – CDC). E aludido diploma legal, em seu artigo 7º, PU, é expresso ao mencionar: ***“Tendo mais de um autor a ofensa a direitos básicos do consumidor, todos responderão solidariamente pela reparação dos danos previstos nas normas de consumo”***.

Isto posto, o gabarito oficial (letra “C”) não merece reparo. **Recurso improvido.**

Fonte:

- Art. 7º, PU, Lei 8078/90 (CDC).

BRANCA
52

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Ab initio cumpre informar que a questão em análise tinha como referência as disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC) sobre a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade. **Tal informação, inclusive, estava expressa em seu enunciado.**

Isto posto, não merece prosperar o recurso interposto com o argumento de que inexistia resposta correta para aludida questão. Via de regra, o juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. Entretanto o art. 28, *caput*, 2ª parte do CDC é expresso ao mencionar que em caso de falência, estado

de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração, a desconsideração também será efetivada.

Recurso improvido, pela perfeita consonância da assertiva correta (letra "D") com o Estatuto Consumerista.

Fonte:

- Art. 28, *caput*, 2ª parte, Lei 8078/90 (CDC).

BRANCA
54

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O Código Eleitoral, em seu artigo 285, trata da matéria, estabelecendo que: "Art. 285. Quando a lei determina a agravação ou atenuação da pena sem mencionar o "quantum", deve o juiz fixá-lo entre um quinto e um terço, guardados os limites da pena cominada ao crime."

Fonte:

- Código Eleitoral

BRANCA
55

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recurso ataca a afirmativa I que tem a seguinte redação: "Vice-Prefeito reeleito sucede o titular, em razão da morte deste. Poderá disputar a reeleição para o cargo de Prefeito." Segundo as razões recursais, a afirmativa estaria incorreta. Sobre o tema, explica a doutrina, em situação análoga, que "estando ele, a partir de então, no exercício das funções do titular, conquistada, em razão da morte do Governador, poderá disputar a reeleição ao cargo de Governador. E a hipótese é de reeleição mesmo, porque, embora tenha sido eleito a vice, acabou assumindo o cargo de titular, por sucessão". Nesta linha há decisão do TSE nas Resoluções n. 21.026, de 12/3/02 e n. 21.382, de 22/4/03. O que se percebe é que não há equívoco na afirmativa, estando a questão hígida e não sendo o caso de anulação.

Fonte:

- Resoluções n. 21.026, de 12/3/02 e n. 21.382, de 22/4/03.

BRANCA
58

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recorrente argumenta que a assertiva B esteja também correta, no que se equivoca. O Estatuto dos Servidores Públicos de Unai estabelece que o regime de trabalho dos ocupantes de cargo comissionado é a dedicação integral, podendo ser convocado mesmo fora da jornada do servidor comum.

Fonte:

- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unai.

BRANCA
60

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recorrente argumenta que a assertiva C esteja também correta, no que se equivoca. A assertiva é contundente, utilizando o verbo “serão”, isto é, estabelecendo uma regra para a situação apontada. Neste sentido, a assertiva está errada.

Fonte:

- Resolução n. 195 de 1992 – Câmara Municipal de Unaí.

Cargo: Analista de Atividades da Secretaria - Consultor Legislativo

BRANCA
01

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa “B) Separar aposto relacionado a referente introduzido anteriormente no texto.” foi considerada correta de acordo com o enunciado da questão “Em “Aliás, nós somos capazes de ficar por trás falando, o que os gregos chamavam de hipócritas – aqueles que ficavam ocultos, dizendo as falas sem aparecer, da onde vem a ideia de hipocrisia, aquilo que não se mostra, que fica na sombra.” (2o§), o emprego do travessão tem a função de:” O aposto é o nome que se dá ao termo que exemplifica ou especifica melhor outro de valor substantivo, ou pronominal, já mencionado anteriormente na oração. Geralmente, a pausa entre um termo e outro vem separado dos demais termos da oração por vírgula, dois pontos, parênteses ou travessão.

Fontes:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Léxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura.

BRANCA
02

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa “D) O termo, no título do texto, cuja função sintática é a de predicativo do sujeito é responsável por atribuir ao sujeito da oração a caracterização cuja intencionalidade do enunciador é apresentar determinado ponto de vista.” foi indicada corretamente de acordo com o enunciado da questão “Pode-se afirmar que, por meio de expressões modalizadoras, o enunciador expressa seu ponto de vista. Considerando o título atribuído ao texto, assinale a afirmativa correta.” O predicativo do sujeito é um termo que classifica o sujeito da oração, estando ligado a este por meio de alguns verbos que indicam estado permanente ou transitório. “Ética é sempre coletiva.” A alternativa “C) O argumento apresentado no título demonstra a intencionalidade do enunciador de fortalecer o ponto de vista que será desenvolvido no texto.” não pode ser indicada como correta, pois, não há argumento no título do texto, mas sim uma afirmação que aponta um ponto de vista.

Fontes:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Léxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura.

BRANCA
06

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa “A) Facultativa, diante de pronomes possessivos.” foi indicada como correta tendo em vista o enunciado da questão “Em “[...] com a entrada às nossas costas.” (1o§), a ocorrência de crase pode ser classificada como:” Quando o pronome possessivo é adjetivo e feminino (sua, minha, nossas, tua, etc.), o uso da crase é facultativo. A alternativa “B) Obrigatória, tendo em vista o termo regente.” não pode ser indicada como correta de acordo com o exposto anteriormente.

Fontes:

- BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura.

BRANCA
08

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa “D) Tem como objetivo persuadir o interlocutor por meio de uma citação indireta, ilustração, o autor demonstra uma imagem que remete à ideia por ela expressa, referente à ética e questões a ela relacionadas.” foi indicada como correta de acordo com o enunciado da questão “A citação do “mito da caverna” do filósofo grego Platão feita no início do texto pode ser considerada uma estratégia argumentativa, pois:”. As citações podem ser usadas no começo do texto, para introduzir o tema e ambientar o leitor, durante o desenvolvimento, para embasar sua argumentação, ou no final para ajudar na sua proposta de intervenção. Citação direta: é a citação na qual se transcreve o conteúdo original entre aspas, citando o autor antes ou depois da fala. Ela deve ser usada somente quando você se lembra exatamente da frase a ser citada. Exemplo: Segundo o Artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”... Citação indireta: é a citação na qual você parafraseia a ideia original, transcrevendo-a com suas próprias palavras. Ela não acompanha aspas, mas deve constar a fonte. É o tipo de citação mais usada. Exemplo: De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, todas as pessoas têm o direito de serem livres, serem tratadas com dignidade e terem direitos iguais. O filósofo grego Platão, no livro sétimo da obra A república traz o mito da caverna que diz que nós, humanos, vivemos aprisionados no fundo de uma caverna, olhando para a parede, com a entrada às nossas costas. Tudo o que é verdadeiro acontece lá, porém, a luz do sol projeta a sombra. Como estamos amarrados de frente para a parede, achamos que a sombra é a coisa verdadeira. No campo da ética, isso acontece também. As pessoas se contentam com as aparências: a aparência da honestidade, a aparência da decência, a aparência da sinceridade. A alternativa “C) Trata-se da expressão do ponto de vista de Cortella acerca da ética, assunto tratado no desenvolvimento textual tendo como ponto de partida a referida imagem do filósofo grego.” não pode ser indicada como correta, pois, a citação não apresenta o ponto de vista do autor do texto, mas de um outro enunciador “Platão”.

Fontes:

- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006. GARCIA, O. M. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura.

BRANCA
11

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa “B) Apenas no último parágrafo.” foi indicada como correta, de acordo com o enunciado da questão “Pode-se afirmar que há conclusões estabelecidas em decorrência das informações apresentadas no texto:” Conclusão

é o ato de finalizar ou concluir uma ideia, processo, texto, trabalho e demais atividades que requerem um término para uma sequência de etapas. A conclusão é uma das partes essenciais que compõe uma redação, por exemplo. Primeiro parágrafo: “Com base na trajetória histórica inglesa, o sociólogo T. H. Marshall estabeleceu uma divisão dos direitos de cidadania em três estágios. O primeiro ocorre com a conquista dos direitos civis (garantia das liberdades individuais, como a possibilidade de pensar e de se expressar de maneira autônoma), da garantia de ir e vir e do acesso à propriedade privada. A conquista desses direitos foi influenciada pelas ideias iluministas e resultou da luta contra o absolutismo monárquico do Antigo Regime. Esse processo teve como resultado maior o advento da isonomia, ou seja, da igualdade jurídica.” Não há aqui uma conclusão em decorrência das informações apresentadas no texto conforme requer o enunciado, mas sim uma constatação (ao final do parágrafo) diante dos fatos mencionados.

Fontes:

- FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006. GARCIA, O. M. Comunicação em prosa moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura.

BRANCA
21

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Na presente questão deve-se assinalar a afirmativa INCORRETA em relação à classificação dos tipos de softwares existentes. A alternativa D é a opção INCORRETA que aborda “Shareware (trial ou demo) são softwares que podem ser instalados de forma gratuita para avaliação. No período de avaliação o usuário tem acesso total a todas as funcionalidades do software.” De acordo com a solicitação do recurso, não existe uma resposta incorreta visto que softwares shareware podem ser disponibilizados em períodos de avaliação com acesso total a todas as funcionalidades dos software. No entanto, a alternativa D está INCORRETA, como descrito a seguir:

Shareware (Trial ou demo) são softwares que podem ser instalados de forma gratuita para avaliação. No período de avaliação, o usuário tem acesso apenas a algumas funcionalidades. Enquanto, outras funcionalidades estão bloqueadas, precisando ser pagas para poder utilizá-las.

Ou seja, o usuário não tem acesso a todas as funcionalidades no período de avaliação.

Portanto, existe uma alternativa INCORRETA na questão, letra D, sendo o gabarito mantido.

Fonte:

- BONIATI, BRUNO. Introdução à Informática. Universidade Federal de Santa Maria, 2014.

BRANCA
22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Na presente questão deve-se assinalar a sequência CORRETA sobre a abstração de dados de um banco de dados. A alternativa A é a opção CORRETA com a sequência “V,V,V”. De acordo com a solicitação do recurso, não existe uma resposta correta, onde o item dois “O nível conceitual define quais dados estão armazenados no banco de dados e qual o relacionamento entre eles.” pode ser definido de outra maneira. No entanto, o item dois é verdadeiro, sendo a letra A, a alternativa CORRETA, como descrito a seguir:

De acordo com [DATE] o nível conceitual define quais dados estão armazenados no banco de dados e qual o relacionamento entre eles.

Portanto, existe uma sequência CORRETA na questão, letra A, sendo o gabarito mantido.

Fonte:

- DATE, CRISTOPHER. Introdução a Sistemas de banco de dados. 8° ed. Rio de Janeiro: GEN LTC, 2004.

BRANCA
25

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Na presente questão deve-se assinalar a sequência CORRETA sobre a hierarquia de memória da arquitetura de computadores. A alternativa C é a opção CORRETA com a sequência “V,F,V”. De acordo com a solicitação do recurso, não existe uma resposta correta, onde o item “Memória cache é uma memória volátil com alta velocidade, porém com pequena capacidade de armazenamento em relação aos outros tipos de memória da hierarquia.” tem um erro de definição em “...pequena capacidade de armazenamento em relação aos outros tipos de memória da hierarquia”. No entanto, o item citado está correto, sendo a letra C, a alternativa CORRETA, como descrito a seguir:

De acordo com PATERSON e MACHADO, a memória cache é uma memória com alta velocidade e pequena capacidade de armazenamento em relação aos outros tipos de memória da hierarquia, por exemplo, memória principal e memória secundária.

Portanto, existe uma sequência CORRETA na questão, letra C, sendo o gabarito mantido.

Fontes:

- PATERSON, DAVID A.; HENNESSY, JOHN L. Organização e Projeto de computadores: Uma interface hardware/software. 1º ed. Elsevier, 2005.
- MACHADO, FRANCIS. Arquitetura de Sistemas Operacionais. 5º ed. Rio de Janeiro: GEN LTC, 2013.

BRANCA
26

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Trata-se de recurso interposto em face da presente questão, no qual, segundo as razões recursais, não há alternativa correta, pois incorreta é a letra “A”, apontada no gabarito preliminar, o STF reconheceu no ACO 3410 o direito de uma sociedade de economia mista – Companhia de Saneamento de Sergipe (Deso) – à imunidade tributária recíproca do artigo 150, inciso VI, alínea “a”, da CF.

Inobstante o alegado, a questão deve ser mantida sob o gabarito já divulgado (alternativa “A”), não sendo o caso de sua alteração ou anulação.

Ab initio, compete observar que questão tem como principal objetivo a análise comparativa de cada alternativa ali descrita com as disposições, em especial, do art. 150, VI, da CF. Confira-se o citado dispositivo legal (BRASIL, 1988, p. 82, grifo nosso):

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é **vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:**

[...]

VI – instituir impostos sobre:

a) **patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;**

b) templos de qualquer culto;

c) **patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;**

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

E com base as disposições constitucionais acima, somada à jurisprudência do STF, é possível concluir que a alternativa “A”, de fato, é a única em que se verifica hipótese onde não se configura a imunidade tributária.

O Pretório Excelso, sob o regime de repercussão geral, pacificou sua jurisprudência nos autos do RE nº 594.015/SP, no sentido de que às sociedades de economia mista ocupantes de bem público não é conferida a imunidade tributária quanto ao IPTU. Veja-se (BRASIL, 2022, p. 1, grifo nosso):

IMUNIDADE – **SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA ARRENDATÁRIA DE BEM DA UNIÃO – IPTU. Não se beneficia da imunidade tributária recíproca prevista no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal a sociedade de economia mista ocupante de bem público.** (RE 594015, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 06/04/2017, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL – MÉRITO DJe-188 DIVULG 24-08-2017 PUBLIC 25-08-2017).

Inobstante tal entendimento tenha sido estabelecido no ano de 2017, ele permanece vigente, inclusive sendo aplicado em julgados mais recentes da Suprema Corte. Confira-se (BRASIL, 2020 e 2021, p. 1, grifo nosso):

IMUNIDADE RECÍPROCA – SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. **Sociedade de economia mista não goza da imunidade recíproca da alínea “a” do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal.**

(RE 1289833 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Relator(a) p/ Acórdão: MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, julgado em 30/11/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-040 DIVULG 03-03-2021 PUBLIC 04-03-2021).

IMUNIDADE RECÍPROCA – SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. **Sociedade de economia mista não goza da imunidade recíproca da alínea “a” do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal.**

(RE 1295861 AgR, Relator(a): ROSA WEBER, Relator(a) p/ Acórdão: MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, julgado em 29/03/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-074 DIVULG 19-04-2021 PUBLIC 20-04-2021).

Face ao exposto, não resta outra conclusão senão a de que a alternativa “A” é a única que contém hipótese não abarcada constitucionalmente pelas imunidades tributárias.

Fontes:

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). Imunidade – Sociedade de Economia Mista Arrendatária de Bem da União – IPTU. Recurso Extraordinário nº 594.015/SP. Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás. Recorrido: Município de Santos. Relator: Min. Roberto Barroso. **Pesquisa de Jurisprudência.** Acórdão de 06 abr. 2017. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13440489>>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Primeira Turma). Imunidade Recíproca – Sociedade de Economia Mista. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº 1.289.833/SP. Recorrente: Município de Itapevi. Recorrida: CIA Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB SP. Relator: Min. Alexandre de Moraes. **Pesquisa de Jurisprudência.** Acórdão de 30 nov. 2020. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=755225184>>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Primeira Turma). Imunidade Recíproca – Sociedade de Economia Mista. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº 1.295.861/SP. Recorrente: Município de Itapevi. Recorrida: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP. Relatora: Min. Rosa Weber. **Pesquisa de Jurisprudência.** Acórdão de 29 mar. 2021. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=755630323>>. Acesso em: 22 nov. 2022.

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Trata-se de recurso interposto em face da presente questão, no qual, segundo as razões recursais, a questão em epígrafe carece ser revista, pois não considerou o item II como correto, não havendo observância à jurisprudência e ao fato de que mandado de segurança se insere entre as garantias constitucionais.

Inobstante o alegado, a questão deve ser mantida, sob o gabarito já divulgado (alternativa “A”), não sendo o caso de sua anulação ou alteração.

Destaque-se que, na assertiva do item “II”, o ponto de incorreção está no remédio constitucional utilizado por Túlio, para assegurar seu direito fundamental.

O direito que pretende Túlio é a liberdade, com base constitucional no art. 5º, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Veja-se (BRASIL, 1988, p. 2, 3 e 5, grifo nosso):

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à **liberdade**, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

E segundo a jurisprudência pacificada do Supremo Tribunal Federal, não é cabível a prisão civil (restrição da liberdade) da pessoa que esteja na condição de depositário infiel (BRASIL, 2008, p. 1, grifo nosso):

EMENTA: PRISÃO CIVIL. Depósito. Depositário infiel. Alienação fiduciária. Decretação da medida coercitiva. Inadmissibilidade absoluta. Insubsistência da previsão constitucional e das normas subalternas. **Interpretação do art. 5º, inc. LXVII e §§ 1º, 2º e 3º, da CF, à luz do art. 7º, § 7, da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica)**. Recurso improvido. Julgamento conjunto do RE nº 349.703 e dos HCs nº 87.585 e nº 92.566. **É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito**. (RE 466343, Relator(a): CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/12/2008, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-104 DIVULG 04-06-2009 PUBLIC 05-06-2009 EMENT VOL-02363-06 PP-01106 RTJ VOL-00210-02 PP-00745 RDECTRAB v. 17, n. 186, 2010, p. 29-165)

Nesse diapasão, com vistas a resguardar seu direito à liberdade e uma vez na iminência de ser preso civilmente, Túlio deveria valer-se da garantia constitucional denominada *habeas corpus*. Tal conclusão se alcança, pois, a Carta Magna, em seu art. 5º, LXVII, é expressa no sentido de que esse remédio é o juridicamente adequado à situação aqui versada. Veja-se (BRASIL, 1988, p. 2 e 5, grifo nosso):

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à **liberdade**, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

LXVIII – **conceder-se-á ‘habeas-corpus’ sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;**

Por outro lado, não tem lugar a impetração do mandado de segurança no caso de Túlio, por conta do caráter subsidiário desse remédio. Destaque-se que a Constituição Federal, em seu art. 5º, LXIX, deixa claro que a citada garantia só terá lugar quando o direito que se buscar resguardar não for amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*. Confira-se (BRASIL, 1988, p. 2 e 5, grifo nosso):

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à **liberdade**, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, **não amparado por ‘habeas-corpus’ ou ‘habeas-data’**, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

Face ao exposto, impetrado por Túlio incorretamente mandado de segurança para assegurar o direito fundamental à liberdade, quando o correto seria a impetração do *habeas corpus*, constata-se que o item II está errado.

Fontes:

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Ementa: Prisão Civil. Depósito. Depositário infiel. Alienação fiduciária. Decretação da medida coercitiva. Inadmissibilidade absoluta. Insubistência da previsão constitucional e das normas subalternas. Interpretação do art. 5º, inc. LXVII e §§ 1º, 2º e 3º, da CF, à luz do art. 7º, § 7, da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). Recurso improvido. Julgamento conjunto do RE nº 349.703 e dos HCs nº 87.585 e nº 92.566. É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito. Recurso Extraordinário nº 466.343-1/SP. Recorrente: Banco Bradesco S/A. Recorrido: Luciano Cardoso Santos. Relator: Min. Cezar Peluso. **Pesquisa de Jurisprudência**. Acórdão de 03 dez. 2008. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=595444>>. Acesso em: 22 nov. 2022.

BRANCA
29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Trata-se de recurso interposto em face da presente questão, no qual, segundo as razões recursais, há mais de uma questão correta, pois assevera-se não haver erros na alternativa “D”.

Inobstante o alegado, a questão deve ser mantida, inclusive sob o gabarito já divulgado (alternativa “A”), não sendo o caso de sua alteração ou anulação.

Ab initio, acerca dos princípios da seguridade social, esses possuem como principal base constitucional as disposições do art. 194, parágrafo único, da CF, segundo o qual (BRASIL, 1988, p. 107, grifo nosso):

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. **Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:**

I – universalidade da cobertura e do atendimento;

II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV – irredutibilidade do valor dos benefícios;

V – equidade na forma de participação no custeio;

VI – diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social;

VII – caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Comparando-se o dispositivo legal supra – em especial seu inciso II – com a alternativa “D” da questão em tela, contata-se haver remissão a um dos princípios da seguridade social, qual seja: a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais, contudo, apresentado com uma definição que não condiz a ele, pois, em verdade, ela pertence a princípio diverso, a saber: a universalidade da cobertura e do atendimento.

Destaque-se que o princípio descrito na alternativa em tela, com previsão legal no art. 194, parágrafo único, II, da CF, trata-se de uma decorrência do direito fundamental à igualdade isonômica, previsto no art. 5º, *caput* e I, da CF (BRASIL, 1988, p. 2, grifo nosso):

Art. 5º **Todos são iguais perante a lei**, sem distinção de qualquer natureza, **garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito** à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – **homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;**

Inclusive, ele também decorre da previsão contida no art. 3º, IV, da CF (BRASIL, 1988, p. 1, grifo nosso):

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – **promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**

Nesse diapasão, tendo como base as disposições supra, conta-se que a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais, em verdade, consiste na busca em evitar a diferenciação ou discriminação entre as populações urbana e rural, com a atribuição dos benefícios e serviços a elas em atenção à igualdade isonômica, não se voltando propriamente ao “alcance” da seguridade social.

Por outro lado, a preocupação quanto ao “alcance” se verifica no princípio universalidade da cobertura e do atendimento, previsto no art. 194, parágrafo único, I, da CF, possuindo ele perfeita consonância com a definição trazida na alternativa “D”, diferente do outro princípio ali mencionado.

A corroborar, os ensinamentos do Ministro Edson Fachin, em seu voto proferido no RE nº 381.367/RS (BRASIL, 2016, p. 75, grifo nosso): “A universalidade da cobertura e do atendimento significa que as prestações previstas pelo sistema da seguridade social devem ser destinadas àqueles que dela necessitem, **da forma que se revelar a mais abrangente**” (RE 381367, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 26/10/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-250 DIVULG 30-10-2017 PUBLIC 31-10-2017).

Logo, em estando incorreta a definição atribuída ao princípio mencionado na alternativa “D”, uma vez que ela pertence propriamente a outro, dúvida não há de que a assertiva ali contida não está integralmente correta.

Fontes:

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). Direito Constitucional. Direito Previdenciário. Desaposentação. Revisão da aposentadoria. Constitucionalidade do § 2º do art. 18 da Lei nº 8.213/91. Rejeição da tese da interpretação conforme para admitir a revisão do valor da aposentadoria. Recurso extraordinário a que se nega provimento. Recurso Extraordinário nº 381.367/RS. Recorrentes: Lucia Costella e Outro(a/s). Recorrido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Relator: Min. Marco Aurélio. **Pesquisa de Jurisprudência**. Acórdão de 26 out. 2016. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13963459>>. Acesso em: 22 nov. 2022.

BRANCA
30

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Trata-se de recurso interposto em face da presente questão, no qual, segundo as razões recursais, há mais de uma questão correta, pois não há erro na alternativa D. Argumenta-se no sentido de que o controle difuso possui semelhança com o controle concentrado, pelo fato de que o exame realizado pelo plenário ou órgão especial em nada se diferencia do exame procedido em sede de ação direta de inconstitucionalidade ou ação declaratória de constitucionalidade, tendo ambos os controles os mesmos efeitos.

Inobstante o alegado, a questão deve ser mantida, inclusive sob o gabarito já divulgado (alternativa “C”), não sendo o caso de sua alteração ou anulação.

Ab initio, compete observar que há inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, no Projeto de Lei Complementar XXX/YYYY.

Destaque-se que, no caso descrito na questão, a iniciativa do Projeto partiu de um parlamentar, no caso o Deputado Federal Antônio. Ademais, o citado Projeto tem como objetivo proceder à total alteração e reestruturação da ali disposta organização interna e atribuições do Ministério Público do Trabalho.

Outrossim, saliente-se que, por força do art. 128, I, “b”, da CF, o Ministério Público do Trabalho trata-se de espécie do gênero Ministério Público da União (BRASIL, 1988, p. 43, grifo nosso):

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I – o **Ministério Público da União, que compreende:**

a) o Ministério Público Federal;

b) o **Ministério Público do Trabalho;**

c) o Ministério Público Militar;

Logo, ante a tais informações, é possível concluir que a iniciativa para o Projeto de Lei Complementar XXX/YYYY, em verdade, deveria partir do Presidente da República, conforme dispõe o art. 61, § 1º, II, “d”, da CF. Veja-se (BRASIL, 1988, p. 72, grifo nosso):

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

[...]

II – **disponham sobre:**

[...]

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

Para além disso, também seria constitucional a iniciativa partindo do Procurador-Geral do Trabalho, tal como faculta o art. 128, § 5º, da CF (BRASIL, 1988, p. 72, grifo nosso):

Art. 128. O Ministério Público abrange:

[...]

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros: [...]

Portanto, inequívoco o vício de iniciativa existente no Projeto de Lei Complementar XXX/YYYY, o qual classifica-se como formal, conforme esclarece jurisprudência do Supremo Federal (BRASIL, 2021, p. 1, grifo nosso):

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA.** LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ESTABELECE OBRIGAÇÃO EM CONTRATO CELEBRADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES.** AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que **padece de inconstitucionalidade formal** a lei de **iniciativa** parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações em contratos celebrados pela Administração Pública, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (RE 1252153 AgR, Relator(a): EDSON FACHIN, Segunda Turma, julgado em 31/05/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-119 DIVULG 21-06-2021 PUBLIC 22-06-2021).

Definida adequadamente tal questão, compete agora explicitar que o referido projeto viciado, caso convertido em lei, o ato normativo pode ser submetido ao controle repressivo de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, por meio da ação direta de constitucionalidade, conforme dispõe o art. 102, I, “a”, da CF (BRASIL, 1988, p. 59, grifo nosso):

Art. 102. Compete ao **Supremo Tribunal Federal**, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I – **processar e julgar, originariamente:**

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal;

Contudo, o controle de constitucionalidade exercido por meio da ADI não é classificado como difuso, mas sim concentrado. Conclusão nesse sentido extrai-se da jurisprudência do Pretório Excelso (BRASIL, 2018, p. 1, grifo nosso):

Ementa: constitucional. **Ação direta de inconstitucionalidade**. Objeto abrangido por ação anterior intentada pela mesma parte. **Causa de pedir aberta das ações de controle concentrado**. Desnecessidade de nova impugnação ao mesmo ato normativo quando possível declinar os mesmos fundamentos em ação já em curso no supremo tribunal federal. Litispendência parcial. 1. A causa de pedir aberta **das ações do controle concentrado de constitucionalidade** torna desnecessário o ajuizamento de **nova ação direta para a impugnação de norma cuja constitucionalidade já é discutida em ação direta em trâmite perante o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, proposta pela mesma parte processual. 2. Verificada a identidade entre as partes, o pedido e a causa de pedir, no tocante à declaração de inconstitucionalidade do art. 2º, § 1º, da Lei 12.850/2013, impõe-se a extinção sem resolução do mérito da segunda ação direta proposta. 3. Agravo Regimental conhecido e desprovido. (ADI 5749 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 09/02/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-036 DIVULG 23-02-2018 PUBLIC 26-02-2018).

Nesse diapasão, ainda que o normativo possa ser objeto de eventual controle difuso de constitucionalidade, constata-se que, se ajuizada a ADI, através dessa o controle exercido será o classificado como concentrado e não difuso. Portanto, asseverando-se equivocadamente que por meio da ação direta de inconstitucionalidade é exercido o difuso (e não o concentrado), constata-se que a assertiva da letra “D” está incorreta.

Fontes:

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). Ementa: constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Objeto abrangido por ação anterior intentada pela mesma parte. Causa de pedir aberta das ações de controle concentrado. Desnecessidade de nova impugnação ao mesmo ato normativo quando possível declinar os mesmos fundamentos em ação já em curso no supremo tribunal federal. Litispendência parcial. Agravo Regimental na Ação Direta da Inconstitucionalidade nº 5.749/DF. Recorrente: Partido Social Liberal. Recorridos: Presidente da República e Congresso Nacional. Relator: Min. Alexandre de Moraes. **Pesquisa de Jurisprudência**. Acórdão de 09 fev. 2018. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=14384830>>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Segunda Turma). Ementa: Agravo Regimental no Recurso Extraordinário. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Vício de Iniciativa. Lei de Iniciativa Parlamentar que Estabelece Obrigação em Contrato Celebrado pela Administração Pública. Inconstitucionalidade. Precedentes. Agravo ao Qual se Nega Provisório. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº 1.252.153/RJ. Recorrente: Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Recorrido: Prefeito do Município do Rio de Janeiro. Relator: Min. Edson Fachin. **Pesquisa de Jurisprudência**. Acórdão de 31 maio 2021. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=756215304>>. Acesso em: 22 nov. 2022.

BRANCA
34

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Trata-se de recurso interposto em face da presente questão, no qual, segundo as razões recursais, houve a abordagem de matéria ausente no conteúdo programático, pois assevera-se que para a resolução da questão, seria necessário o conhecimento do candidato do art. 149, do Código Penal, ou seja, Direto Penal, o que não se encontra entre as matérias previstas no edital do certame.

Inobstante o alegado, a questão deve ser mantida, inclusive sob o gabarito já divulgado (alternativa “B”), não sendo o caso de sua alteração.

De fato, envolve a questão em epígrafe conhecimentos acerca de competência material. Contudo, o conhecimento exigido limita-se tão somente às disposições constitucionais e à respectiva jurisprudência sobre o tema, sendo prescindível o Código Penal para a resolução dela, conforme será demonstrado abaixo.

Ab initio, considerando que a questão versa acerca da competência material da Justiça Estadual, vale destacar que ela é residual. Em outras palavras, àquele órgão do Poder Judiciário competirá o processamento e julgamento das causas que não forem da alçada dos demais órgãos.

Nesse sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (BRASIL, 2017, p. 1, grifo nosso):

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL PENAL. CRIME AMBIENTAL TRANSNACIONAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. INTERESSE DA UNIÃO RECONHECIDO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. [...] 3. **A competência de Justiça Estadual é residual, em confronto com a Justiça Federal, à luz da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.** [...] (RE 835558, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 09/02/2017, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL – MÉRITO DJE-174 DIVULG 07-08-2017 PUBLIC 08-08-2017).

Devidamente delineada tal questão, vale a agora explicitar que a assertiva I está incorreta, correspondendo seu ponto de incorreção à palavra “Eventualmente”.

Isso porque, com a adição ali do citado vocábulo, a assertiva confere a ideia de que há hipótese na qual o crime de redução à condição análoga à de escravo pode ser julgado perante a Justiça Estadual, o que não procede.

Sobre o assunto, já decidiu o Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 459.510/MT (BRASIL, 2015, p. 1 e 2, grifo nosso):

Ementa Recurso extraordinário. Constitucional. Penal. Processual Penal. Competência. Redução a condição análoga à de escravo. **Conduta tipificada no art. 149 do Código Penal. Crime contra a organização do trabalho. Competência da Justiça Federal. Artigo 109, inciso VI, da Constituição Federal. Conhecimento e provimento do recurso.** 1. **O bem jurídico objeto de tutela pelo art. 149 do Código Penal vai além da liberdade individual, já que a prática da conduta em questão acaba por vilipendiar outros bens jurídicos protegidos constitucionalmente como a dignidade da pessoa humana, os direitos trabalhistas e previdenciários, indistintamente considerados.** 2. A referida conduta acaba por frustrar os direitos assegurados pela lei trabalhista, atingindo, sobretudo, a organização do trabalho, que visa exatamente a consubstanciar o sistema social trazido pela Constituição Federal em seus arts. 7º e 8º, em conjunto com os postulados do art. 5º, cujo escopo, evidentemente, é proteger o trabalhador em todos os sentidos, evitando a usurpação de sua força de trabalho de forma vil. 3. É dever do Estado (lato sensu) proteger a atividade laboral do trabalhador por meio de sua organização social e trabalhista, bem como zelar pelo respeito à dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, inciso III). 4. **A conjugação harmoniosa dessas circunstâncias se mostra hábil para atrair para a competência da Justiça Federal (CF, art. 109, inciso VI) o processamento e o julgamento do feito.** 5. Recurso extraordinário do qual se conhece e ao qual se dá provimento” (RE 459510, Relator(a): CEZAR PELUSO, Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 26/11/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-067 DIVULG 11-04-2016 PUBLIC 12-04-2016).

Conforme o entendimento do Pretório Excelso, o tipo penal de redução a condição análoga de escravo tem enquadramento na hipótese de competência prevista no art. 109, VI, da CF, segundo a qual (BRASIL, 1988, p. 66, grifo nosso):

Art. 109. **Aos juízes federais compete processar e julgar:**

[...]

VI – **os crimes contra a organização do trabalho** e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

E uma vez havendo previsão expressa de competência da Justiça Federal, o feito não será processado e julgado perante a Justiça Estadual, porquanto a competência dessa é residual, conforme já explicitado anteriormente, o que torna a assertiva I incorreta.

Passando agora à análise da assertiva II, constata-se que essa também está incorreta, correspondendo seu ponto de incorreção às palavras “Supremo Tribunal Federal”.

De fato, ao chefe do Ministério Público da União (Procurador-Geral da República) é conferida a prerrogativa de requerer o incidente de deslocamento de competência, em caso de grave violação de direitos humanos. Nesse sentido, as disposições expressas do art. 109, V e § 5º, c/c art. 128, § 1º, ambos da CF (BRASIL, 1988, p. 66 e 72, grifo nosso):

Art. 109. **Aos juízes federais compete processar e julgar:**

[...]

V – A as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo;

[...]

§ 5º **Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.**

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I – o Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público do Trabalho;

c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II – os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º **O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.**

Contudo, conforme se observa dos dispositivos constitucionais acima, o incidente deverá ser suscitado perante o Superior Tribunal de Justiça e não o Supremo Tribunal Federal, o que torna a assertiva II incorreta.

Face ao exposto, não resta outra conclusão senão a de que, para a solução da questão, seria imprescindível tão somente o conhecimento das disposições constitucionais – previstas no edital – acerca da competência material dos tribunais, bem como também da respectiva jurisprudência pertinente, sendo prescindível o Código Penal.

Mais a mais, também resta evidente que a única alternativa correta é a letra “B”.

Fontes:

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 23 nov. 2022.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). Ementa: Recurso Extraordinário. Repercussão Geral Reconhecida. Constitucional. Processual Penal. Crime Ambiental Transnacional. Competência da Justiça Federal. Interesse da União Reconhecido. Recurso Extraordinário a que se dá Provimento. Recurso Extraordinário nº 466.343-1/SP. Recorrente: Ministério Público Federal. Recorrido: G. C. G. Relator: Min. Luiz Fux. **Pesquisa de Jurisprudência**. Acórdão de 09 fev. 2017. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13307968>>. Acesso em: 23 nov. 2022.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). Recurso extraordinário. Constitucional. Penal. Processual Penal. Competência. Redução a Condição Análoga à de Escravo. Conduta Tipificada no art. 149 do Código Penal. Crime Contra a Organização do Trabalho. Competência da Justiça Federal. Artigo 109, inciso VI, da Constituição Federal. Conhecimento e provimento do recurso. Recurso Extraordinário nº 459.510/MT. Recorrente: Ministério Público Federal. Recorridos: Gilvan José Garrafa, Luciene Francio Garrafa, João Marisa Bassani e Heitor Clemente. Relator: Min. Cezar Peluso. **Pesquisa de Jurisprudência**. Acórdão de 26 nov. 2015. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10710211>>. Acesso em: 23 nov. 2022.

BRANCA

38

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A Lei 8.429/92 dispõe sobre os atos de improbidade administrativa, disciplinando o assunto tratado na órbita constitucional. A referida lei elenca nos arts. 9, 10 e 11 as condutas que, praticadas a título de dolo, importam em atos

de improbidade administrativa. De acordo com o art. 9, inciso I. da Lei 8.429/92: “Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público.” Nestes termos a conduta praticada por Maurício, além de configurar crime de corrupção passiva, também se caracteriza como um ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito.

Fonte:

- Lei 8.429/92, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm

BRANCA
41

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Trata-se de elemento vinculado, pois é sempre a lei que dispõe, para cada tipo de ato administrativo, uma determinada finalidade. A finalidade não é elemento do ato administrativo que possibilita margem de escolha por parte do Administrador Público. O elemento finalidade pode ser compreendido em duas vertentes: finalidade geral, que é sempre a finalidade de promover e garantir o bem de toda a coletividade, decorrente do regime jurídico administrativo; e finalidade específica, que é a indicada no dispositivo legal que determina ou autoriza a prática do ato administrativo.

Fonte:

- CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Juspodivm, 2022.

BRANCA
42

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa D guarda consonância com a redação do artigo 582 do Código Civil, o qual expressamente dispõe sobre o dever do comodatário de conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. A alternativa B está incorreta, pois o artigo 592, inciso I, do Código Civil, ao tratar do prazo do mútuo de produtos agrícolas sem convenção expressa, prevê que o prazo será até a próxima colheita, e não de pelo menos trinta dias após a próxima colheita.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil.

BRANCA
44

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Nos termos do artigo 5º, parágrafo único, inciso V, do Código Civil, cessará, para os menores, a incapacidade pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria. Registre-se que a locução “relação de emprego” (utilizada na alternativa C) remete à situação jurídica de alguém prestar serviços a outrem de forma subordinada, pessoal, não eventual e onerosa.

Fonte:

- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil.

BRANCA
46

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos goza de imunidade tributária recíproca a que se refere o art. 150, inciso VI, letra "a", da CF, no que tange aos serviços postais monopolizados que presta por delegação da União, que detém o monopólio e a exclusividade deles. A imunidade tributária recíproca estendida à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e suas franqueadas envolve os serviços postais e telemáticos, monopolizados pela União e definidos na Lei Federal nº 6.538/78, ou seja, os serviços públicos prestados com total impossibilidade de concorrência com empresas privadas.

Nos termos do artigo 173 da Constituição da República, as empresas públicas e as sociedades de economia mista sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações tributários, não gozando, a princípio, da imunidade tributária. Para gozar de imunidade é imperioso que a empresa seja prestadora de serviço público com caráter de exclusividade, o que não está apontado em nenhuma das alternativas da questão.

Fonte:

- art. 150, VI, a, da Constituição Federal.

BRANCA
48

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O redirecionamento da execução fiscal, quando fundado na dissolução irregular da pessoa jurídica executada ou na presunção de sua ocorrência, não pode ser autorizado contra o sócio ou o terceiro não sócio que, embora exercessem poderes de gerência ao tempo do fato gerador, sem incorrer em prática de atos com excesso de poderes ou infração à lei, ao contrato social ou aos estatutos, dela regularmente se retirou e não deu causa à sua posterior dissolução irregular, conforme art. 135, III do CTN.

Fonte:

- art.135, III do CTN e REsp 1.377.019-SP, Rel. Min. Assusete Magalhães, julgado em 24/11/2021 (Recurso Repetitivo - Tema 962) (Info 719).

BRANCA
51

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A razão recursal não deve prosperar, pois só existe uma alternativa correta que se amolda ao art. 103 da Lei 8.213/1991, de maneira que a resposta correta é letra C. Assim, a decadência atinge a pretensão de rever benefícios previdenciários. De outra forma, uma vez concedido o benefício, a partir do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação, dá-se o início ao prazo decadencial, que alcança toda e qualquer pretensão, tenha sido discutida ou não no processo administrativo. Deste modo, a resposta contida no gabarito é a correta, havendo equívoco quanto à interpretação do enunciado pelo candidato.

Fontes:

- art. 103 da Lei 8.213/1991,
- RECURSO ESPECIAL No 1.644.191 - RS (2016/0330818-3)

BRANCA
55

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A alternativa “a” está correta, pois de acordo com precedentes do TSE e CASTRO, Edson Rezende, a alternativa “b” está incorreta, pois em desacordo com o decidido pelo TSE no Resp n. 32.507. A alternativa “c” está correta, pois de acordo com o art. 14, §4º, da CF/88 e art. 1º, I, “a”, da Lei Complementar n.º 64/90 e Súmula n.º 55 do TSE. A alternativa “d” está correta, pois de acordo com o art. 14, §4º, da CF/88 e art. 1º, I, “a”, da Lei Complementar n.º 64/90 e Súmula n.º 15 do TSE.

Fontes:

- CASTRO, Edson Rezende. **Curso de Direito Eleitoral**. Belo Horizonte: Del Rey, 2020, p. 288-289.
- Súmulas do TSE
- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Complementar 64/90
- Resoluções do TSE

BRANCA
57

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recorrente argumenta que a assertiva C esteja incorreta, porque não menciona a data de início do prazo de 15 dias úteis, no que se equivoca. A assertiva é complemento do enunciado que assevera “observadas as regras regimentais”. Assim, o início do prazo já é subentendido para todas as assertivas.

Fonte:

- Lei Orgânica do Município de Unaí.

Cargo: Oficial de Atividades da Secretaria

BRANCA	VERDE
1	19

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O comando desta questão solicita que seja identificada a alternativa onde o que se afirma não pode ser compreendido do excerto do texto. Sendo assim, deve-se analisar o que se sugere em cada uma das alternativas. Na alternativa A, sugere-se que “*O excerto tem natureza narrativa, porque se propõe a relatar uma sequência de acontecimentos em ordem cronológica.*”, nota-se que essa compreensão não se aplica ao excerto, porque se trata de um fragmento de natureza expositiva, na qual o enunciador expõe dois posicionamentos de outras personalidades para, em seguida, expor o seu, tendo os dois anteriores como “modelo”. Na alternativa B, sugere-se “*Trata-se de um texto escrito na primeira pessoa do discurso, portanto, o narrador se posiciona de modo pessoal e subjetivo.*”, nota-se que essa compreensão está de acordo com o texto, como se pode comprovar neste trecho: “[...] prefiro dividir homens e mulheres entre aqueles que têm medo do vento e aqueles não o temem.”, onde se nota a presença do verbo “preferir”, flexionado na primeira pessoa do presente do indicativo, o que marca a personalidade e subjetividade do que está sendo exposto. Na alternativa C, sugere-se que “*O enunciador do texto chega a uma conclusão própria, a partir de pensamentos dicotômicos, apresentados anteriormente aos leitores.*”, nota-se que essa compreensão também está de acordo com o texto, uma vez que o narrador conclui que, assim como as reduções extremistas citadas, ele também pode expor a sua, como se comprova neste trecho do texto: “prefiro dividir homens e mulheres entre aqueles que têm medo do vento e aqueles não o temem.”. Na alternativa D, sugere-se que “*O pensamento das duas personalidades citadas diretamente no texto é avaliado como preconizador de soluções radicais para classificação dos seres humanos.*”, nota-se que essa compreensão também está de acordo com o texto, como se comprova neste trecho: “Adotando o radicalismo de Gore Vidal e de Fidel Castro [...]”, onde se nota a presença do termo “radicalismo”,

que funciona como elemento linguístico marcador da opinião do narrador. Essa análise revela que apenas o que se afirma na alternativa A não pode ser compreendido no excerto de texto, sendo assim, apenas essa alternativa atende ao comando desta questão.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Parábola, 2010.
- FIORIN, J. L.; PLATÃO, F. *Para entender o texto: leitura e redação*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.
- KOCH, Ingedore Vilaça. *Desvendando os segredos do texto*. 6. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2022.
- KOCH, Ingedore Vilaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2017.
- Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

BRANCA	VERDE
2	20

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado desta questão orienta a análise em verdadeiro ou falso de aspectos relacionados à coesão textual em trechos do texto. Primeira afirmação: *Em “[...] prefiro dividir homens e mulheres [...]”, o sintagma sujeito não está oculto, já que se trata do narrador do texto*. Nota-se que essa afirmação é falsa, porque o sintagma sujeito não está explícito na oração, o que, de acordo com a gramática tradicional, classifica-se como sujeito oculto, uma vez que pode ser recuperado na flexão de pessoa do verbo (“[eu] prefiro”). Segunda afirmação: *Em “na opinião dele [...]”, há um elemento de coesão responsável por substituir um referente expresso anteriormente; assim como ocorre em “[...] não o temem.”*. Nota-se que essa afirmação é verdadeira, já que, no primeiro trecho, o pronome demonstrativo “dele” é usado para substituir o substantivo “Fidel Castro” e, no segundo trecho, o pronome pessoal do caso oblíquo “o” também foi utilizado com a finalidade de retomar um substantivo, no caso o referente “vento”. Terceira afirmação: *Em “Fidel Castro, mais prático, dividiu a espécie humana [...]”, o sintagma sujeito está explícito; diferentemente, em “Esqueceu os que não fumam charuto.”, o sintagma sujeito está implícito, mas é o mesmo da oração anterior*. Nota-se que essa afirmação está correta. No primeiro trecho, o sintagma “Fidel Castro” (explícito na oração) desempenha a função sintática de sujeito do verbo “dividiu”; já, no segundo trecho, o sintagma sujeito do verbo “esqueceu” está implícito, ou seja, oculto; porém, pode ser recuperado pelo contexto e se concluir que se trata do mesmo sintagma sujeito da oração do trecho anterior. Quarta afirmação: *Em “[...] não merecia pertencer à humana espécie.”, se a ordem das palavras no sintagma “à humana espécie” fosse alterada, não haveria o acento grave, indicativo de crase; logo, a reconstrução correta do sintagma seria “a espécie humana”*. Nota-se que essa afirmação está incorreta, já que a presença do acento grave indicativo de crase ocorre em função da regência do verbo “pertencer”; sendo assim, independentemente da ordem das palavras no sintagma, como ambas são do gênero feminino, o acento grave é necessário nas duas combinações.

Fontes:

- ANTUNES. *Lutar com palavras: coesão e coerência*. São Paulo: Editora Parábola, 2005.
- CEGALLA. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 2010.
- FERREIRA, M. *Aprender e praticar gramática*. São Paulo: Editora FTD S.A., 2011.
- FIORIN, J. L.; PLATÃO, F. *Para entender o texto: leitura e redação*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.

BRANCA	VERDE
5	1

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O comando desta questão solicita que seja identificada a alternativa em que a finalidade comunicativa do excerto de texto esteja correta. Então, para solucionar esta questão, deve-se analisar cada uma das alternativas. Na alternativa A, sugere-se que a finalidade comunicativa desse excerto é “esclarecer os leitores a respeito de um novo recurso implementado pelo *WhatsAap*”; nota-se, porém, que o excerto vai além do esclarecimento, já que instrui, ou seja, indica o passo a passo de como utilizar esse novo recurso. Na alternativa B, sugere-se que a finalidade comunicativa desse excerto é “exemplificar e explicar as mudanças que desafiam os serviços de mensagens instantâneas”; nota-se

que o excerto trata apenas de um serviço de mensagem instantânea e o tema “mudanças” não é tratado como um desafio, tendo em vista que a nova função é tratada apenas como uma novidade. Na alternativa C, sugere-se que a finalidade comunicativa desse excerto é “ensinar os leitores os procedimentos necessários para utilizarem o novo recurso do *WhatsAap*”; nota-se que, nesta alternativa, destaca-se o objetivo de ensinar a usar a nova função disponibilizada pelo aplicativo de mensagens instantâneas, o que está de acordo com o texto, que traz para o leitor um passo a passo dessa nova função. Na alternativa D, sugere-se que a finalidade comunicativa desse excerto é “advertir os leitores de que o novo recurso pode se transformar em um problema, pois favorece ainda mais o anonimato na internet”; nota-se que o que se afirma nesta alternativa é uma interpretação que extrapola o excerto de texto, uma vez que não há traço de advertência ao leitor sobre a ampliação do anonimato na internet. Essa análise revela que apenas o que se afirma na alternativa C atende ao comando desta questão.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Parábola, 2010.
- FIORIN, J. L.; PLATÃO, F. *Para entender o texto: leitura e redação*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.
- KOCH, Ingedore Vilaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2017.
- Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

BRANCA	VERDE
6	2

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado desta questão solicita que sejam analisadas proposições acerca dos recursos coesivos utilizados em trechos do excerto de texto. I. Em “A liberação da função [...] gerou comemorações nas redes sociais.”, o termo “função” retoma o tema do texto, que é o novo recurso de configuração do status do *WhatsAap*. Esta proposição traz uma afirmação correta sobre o termo “função”, o qual retoma a temática principal do texto, que é a novidade do usuário do *WhatsAap* poder escolher quem terá permissão de visualizar o seu *status*, ou seja, uma nova função disponibilizada pelo aplicativo de mensagens instantâneas *WhatsAap*. II. Em “3) Depois, em **Privacidade**,”, a vírgula foi utilizada para indicar que, na estrutura da oração, o verbo está em elipse, já que ele pode ser facilmente identificável, na oração anterior. Esta proposição também está correta já que o verbo “ir” está em elipse e pode ser facilmente recuperado na oração anterior. III. Em “Abaixo disso, ficam as configurações para o status online.”, o pronome “isso”, fundido com a preposição “de”, faz referência a uma informação que ainda será dada no texto, portanto, exerce função catafórica. Esta proposição está incorreta, já que o termo “disso” retoma uma informação já dada no texto, exercendo uma função anafórica e não catafórica como afirmado no item em análise. Depois de analisar as proposições, o comando solicita que seja identificada a alternativa em que o que se afirma esteja correto. Como apenas os itens I e II estão corretos, apenas a alternativa D atende ao comando desta questão.

Fontes:

- ANTUNES. *Lutar com palavras: coesão e coerência*. São Paulo: Editora Parábola, 2005.
- CEGALLA. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 2010.
- FERREIRA, M. *Aprender e praticar gramática*. São Paulo: Editora FTD S.A., 2011.
- FIORIN, J. L.; PLATÃO, F. *Para entender o texto: leitura e redação*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.

BRANCA	VERDE
7	3

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O comando desta questão solicita que seja identificada a alternativa em que o que se afirma sobre “preconceito linguístico” esteja de acordo com o autor do texto. Sendo assim, deve-se analisar o que se sugere em cada uma das alternativas. Na alternativa A, Segundo Marcos Bagno, o preconceito linguístico “é causado apenas pela existência da norma culta.”; nota-se que essa afirmação também está em desacordo com o texto, uma vez que não é a existência da norma culta, mas a forma autoritária que ela é aplicada que gera o preconceito linguístico, como se pode confirmar neste trecho do texto: “e a gramática normativa é a tentativa de descrever apenas uma parcela mais visível dela, a

chamada norma culta. Essa descrição, é claro, tem seu valor e seus méritos, mas é parcial (no sentido literal e figurado do termo) e não pode ser autoritariamente aplicada a todo o resto da língua”. Na alternativa B, Segundo Marcos Bagno, o preconceito linguístico “não estabelece relação com equívocos conceituais.”; nota-se que essa afirmação está em desacordo com o texto, já que há uma “confusão que foi criada, no curso da história, entre língua e gramática normativa”, ou seja, entre dois aspectos conceituais. Na alternativa C, Segundo Marcos Bagno, o preconceito linguístico “desvincula a língua dos falantes, tornando o estudo dela independente.”; nota-se que essa afirmação também está em desacordo com o texto, já que, se o estudo da língua for desvinculado dos falantes, estuda-se uma língua morta. Na alternativa D, Segundo Marcos Bagno, o preconceito linguístico “é gerado pela compreensão limitada da norma culta como único meio de manifestação da língua.”; nota-se que essa afirmação está de acordo com o texto, visto que a língua pode se manifestar de formas diferentes, entre as quais está a norma culta. Essa compreensão amplia a percepção de língua e a desvincula da gramática normativa. Essa análise revela que apenas o que se afirma na alternativa D atende ao comando desta questão.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Parábola, 2010.
- FIORIN, J. L.; PLATÃO, F. *Para entender o texto: leitura e redação*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.
- GARCIA, Othon M. *Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar*. 13. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1986.
- KOCH, Ingedore Vilaça. *Desvendando os segredos do texto*. 6. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2022.
- KOCH, Ingedore Vilaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2017.

BRANCA	VERDE
10	4

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O comando desta questão solicita que seja identificada a alternativa em que a substituição do conectivo destacado pelo sugerido entre parênteses implica alteração de sentido do trecho. Sendo assim, para solucionar esta questão, deve-se analisar o que se sugere em cada uma das alternativas. Na alternativa A, “Essa descrição, é claro, tem seu valor e seus méritos, **mas** é parcial [...]” (porém), fazendo a substituição: Essa descrição, é claro, tem seu valor e seus méritos, **porém** é parcial [...]; nota-se que a substituição não implica alteração de sentido do trecho, uma vez que a relação lógico-discursiva de oposição foi mantida. Na alternativa B, “[...] chegamos à conclusão de que ‘tratar da língua é tratar de um tema político’, **já que** também é tratar de seres humanos.” (porque), fazendo a substituição: [...] chegamos à conclusão de que ‘tratar da língua é tratar de um tema político’, **porque** também é tratar de seres humanos; nota-se que a substituição não implica alteração de sentido do trecho, uma vez que a relação lógico-discursiva de explicação/causa foi mantida. Na alternativa C, “**Por isso**, o leitor e a leitora não deverão se espantar com o tom marcadamente politizado de muitas das minhas afirmações.” (sendo assim), fazendo a substituição: **Sendo assim**, o leitor e a leitora não deverão se espantar com o tom marcadamente politizado de muitas das minhas afirmações; nota-se que a substituição não implica alteração de sentido do trecho, uma vez que a relação lógico-discursiva de conclusão/consequência foi mantida. Na alternativa D, “Temos de fazer um grande esforço **para** não incorrer no erro milenar dos gramáticos tradicionalistas de estudar a língua como uma coisa morta [...]” (afim), fazendo a substituição: Temos de fazer um grande esforço **afim** não incorrer no erro milenar dos gramáticos tradicionalistas de estudar a língua como uma coisa morta [...]; nota-se que há alteração de sentido no trecho, uma vez que a relação lógico-discursiva de finalidade não foi mantida. “Afim” significa que tem afinidade, semelhança ou ligação; diferentemente de “a fim”, que significa finalidade. Essa análise revela que apenas o que se sugere na alternativa D atende ao comando desta questão.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Parábola, 2010.
- CEGALLA. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 2010.
- FERREIRA, M. *Aprender e praticar gramática*. São Paulo: Editora FTD S.A., 2011.
- FIORIN, J. L.; PLATÃO, F. *Para entender o texto: leitura e redação*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.
- GARCIA, Othon M. *Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar*. 13. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1986.

BRANCA	VERDE
11	10

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O comando desta questão solicita que seja identificada a alternativa onde haja uma afirmação que esteja de acordo com o texto. Sendo assim, para atender ao comando, deve-se analisar o que se sugere em cada uma das alternativas. Na alternativa A, sugere-se que, de acordo com o texto, “para manutenção do capitalismo, deve-se priorizar a expansão econômica, independentemente das implicações disso para o planeta.”; nota-se que embora não haja uma referência direta a esse modelo econômico, ele está implícito no texto, já que está intrinsecamente relacionado ao crescimento ilimitado da economia, ideia essa colocada em cheque pelos argumentos apresentados no texto. Na alternativa B, sugere-se que, de acordo com o texto, “os recursos do planeta são finitos, então, difundir o conceito de sustentabilidade é o único meio de manutenção constante desses recursos.”, nota-se que esse conceito é apresentado no texto, porém não é o único. Ele está de um lado, enquanto, por outro lado, o texto apresenta também o conceito de “decréscimo”. Na alternativa C, sugere-se que, de acordo com o texto, “como o crescimento econômico amplia o poder de compra, conseqüentemente há melhorias contínuas na qualidade de vida da população.”; nota-se que essa afirmação também apresenta a ideia de crescimento ilimitado, sem preocupação com a finitude dos recursos do planeta, o que vai de encontro ao que é defendido no texto. Na alternativa D, sugere-se que, de acordo com o texto, “defender o crescimento econômico infinito é uma característica de economistas que não consideram a finitude de recursos disponíveis no planeta.”; nota-se que essa afirmação pode ser compreendida a partir deste trecho do texto: “Hoje, quando a crise climática nos atinge com intensidade cada vez maior, os críticos do crescimento passaram a ser ouvidos. Como disse o documentarista inglês David Attenborough, ‘quem defende crescimento infinito num planeta finito ou é louco ou é economista’.”. Percebe-se ainda que a construção da informação respeita a estrutura sintática para manutenção do sentido do que está no texto. O período está construído com uma oração subordinada adjetiva restritiva, indicando que nem todo economista acredita no crescimento econômico ilimitado. Essa análise revela que apenas o que se afirma na alternativa D atende ao comando desta questão.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Parábola, 2010.
- FIORIN, J. L.; PLATÃO, F. *Para entender o texto: leitura e redação*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.
- KOCH, Ingedore Vilaça. *Desvendando os segredos do texto*. 6. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2022.
- KOCH, Ingedore Vilaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2017.
- Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

BRANCA	VERDE
12	11

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O comando desta questão solicita que seja identificada a alternativa onde se expõe a tese defendida no texto. Sendo assim, deve-se analisar o que se sugere em cada uma das alternativas. Na alternativa A, sugere-se que, nesse texto, a tese defendida é “radical sobre a necessidade de decréscimo econômico, portanto, utópica.”; nota-se que essa afirmação não se comprova no texto, já que o pensamento extremista do “decréscimo econômico” não é colocado como utópico. Esse pensamento é apenas apresentado ao leitor em oposição ao conceito de sustentabilidade. Na alternativa B, sugere-se que, nesse texto, a tese defendida é “a sustentabilidade como meio de preservação do que se dispõe como recurso finito no planeta.”; nota-se que, assim como a afirmação da alternativa A, essa afirmação também é apenas apresentada ao leitor. Na alternativa C, sugere-se que, nesse texto, a tese defendida é “fundamentada nos estudos de biólogos e ambientalistas sobre como utilizar os recursos planetários disponíveis para o crescimento econômico.”; nota-se que antes de expor a tese, o autor apresenta estudos de economistas, não de biólogos e ambientalistas. Na alternativa D, sugere-se que, nesse texto, a tese defendida é “os recursos disponíveis no planeta limitam o crescimento econômico, logo, devem ser considerados quando se pensa sobre o custo desse crescimento.”; nota-se que essa afirmação sintetiza a tese defendida no texto, como se pode comprovar neste trecho: “podemos estabelecer 1971 como o ano zero da crítica ao crescimento sem limites, pois foi quando o economista romeno-americano Nicholas Georgescu-Roegen publicou A Lei da Entropia e o Processo Econômico. Neste livro, ele mostrou que nosso planeta não poderia nos abastecer, infinitamente, de recursos naturais não renováveis. Para muita

gente, na época, as ideias do pensador romeno pareceram pura excentricidade. Não mais.”. Essa análise revela que apenas o que se afirma na alternativa D atende ao comando desta questão.

Fontes:

- ANTUNES, Irandé. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Parábola, 2010.
- FIORIN, J. L.; PLATÃO, F. *Para entender o texto: leitura e redação*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.
- KOCH, Ingedore Vilaça. *Desvendando os segredos do texto*. 6. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2022.
- KOCH, Ingedore Vilaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2017.
- Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

BRANCA	VERDE
14	9

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O enunciado desta questão solicita a análise de proposições sobre os conectivos destacados em três trechos do texto. Em I, afirma-se que “**Mas** não há nada de ‘natural’ no crescimento infinito.” – embora se trate de um período introduzido por uma conjunção coordenativa, do ponto de vista sintático, classifica-se como período simples e a conjunção destacada explicita uma relação de oposição em relação à informação do período anterior. Nota-se que essa afirmação é consistente, do ponto de vista gramatical, já que o período em análise está organizado em torno de um único verbo, logo, classifica-se como período simples. Além disso, esse período estabelece relação lógico-discursiva de oposição em relação à informação do período anterior a ele, uma vez que é introduzido pela conjunção coordenativa adversativa “mas”. Em II, afirma-se que “**E** a ideia do crescimento, com pensadores como Adam Smith (1723-90) e David Ricardo (1772-1823), ocupou desde o início um papel central.” – o conectivo destacado foi usado com a finalidade de promover a continuidade do texto, por meio do acréscimo de uma informação nova, atrelada à informação dada anteriormente. Nota-se que essa afirmação é verdadeira, uma vez que a continuidade é um aspecto da coerência textual que consiste no acréscimo de uma informação nova a uma informação já dada no texto. Destaca-se também que se trata de um conectivo com valor semântico aditivo, ainda que esse traço não esteja presente na proposição. Em III, afirma-se que “[...] podemos estabelecer 1971 como o ano zero da crítica ao crescimento sem limites, **pois** foi quando o economista romeno-americano Nicholas Georgescu-Roegen publicou *A Lei da Entropia e o Processo Econômico*.” – este período é composto por coordenação e a oração introduzida pelo conectivo destacado estabelece uma relação de conclusão em relação à informação dada na oração anterior. Nota-se que nessa proposição classifica-se equivocadamente a conjunção destacada como conclusiva, já que ela é explicativa e responsável por introduzir uma oração coordenada sindética explicativa. Depois dessa análise, o comando solicita que se identifique as proposições corretas, portanto, como I e II estão corretas, apenas a alternativa D atende ao comando desta questão.

Fontes:

- ANTUNES. *Lutar com palavras: coesão e coerência*. São Paulo: Editora Parábola, 2005.
- CEGALLA. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 2010.
- GARCIA, Othon M. *Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar*. 13. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1986.
- FERREIRA, M. *Aprender e praticar gramática*. São Paulo: Editora FTD S.A., 2011.
- FIORIN, J. L.; PLATÃO, F. *Para entender o texto: leitura e redação*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.

BRANCA	VERDE
15	7

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O comando desta questão solicita que seja identificada a alternativa onde o que se sugere entre parênteses para substituir o elemento destacado no trecho do texto provoca alteração na flexão do verbo. Sendo assim, deve-se fazer a substituição em cada uma das alternativas para se concluir qual delas atende a esse comando. Na alternativa A, sugere-se: “Ao longo do tempo, consolidou-se **o entendimento**” (a compreensão), fazendo a substituição: ao longo do

tempo, consolidou-se a compreensão; nota-se que não houve alteração na forma verbal, já que o elemento que substitui o destacado está no mesmo número, ou seja, no singular, o que não implica em alteração na flexão verbal. Na alternativa B, sugere-se: “[...] o projeto era **crescer o bolo** [...]” (a estabilidade do crescimento econômico), fazendo a substituição: projeto era a estabilidade do crescimento econômico); nota-se que o número do elemento sugerido para substituir o destacado também foi mantido, logo, o verbo permanece no singular. Na alternativa C, sugere-se “Para ele, não **existe crescimento sustentável** [...]” (meios sustentáveis de crescimento), fazendo a substituição: Para ele, não existem meios sustentáveis de crescimento; nota-se que o número do elemento sugerido para substituir o destacado foi alterado do singular para o plural, o que implica alteração na flexão do verbo existir, classificado como verbo transitivo direto, ou seja, é a mesma ocorrência das sugestões anteriores, porque o elemento proposto entre parênteses se encontra no mesmo número do elemento sugerido para substituição. Na alternativa D, sugere-se: “É **amplo o espectro de críticos** ao crescimento descontrolado.” (o número de teóricos contrários), fazendo a substituição: É amplo o número de teóricos contrários ao crescimento descontrolado; nota-se a mesma ocorrência do que se sugere nas alternativas A e B, ou seja, o elemento proposto entre parênteses se encontra no mesmo número do elemento destacado para substituição, logo, o verbo permanece flexionado no número singular. Essa análise revela que apenas a alternativa C atende ao comando desta questão.

Fontes:

- ANTUNES. *Lutar com palavras: coesão e coerência*. São Paulo: Editora Parábola, 2005.
- CEGALLA. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 2010.
- FERREIRA, M. *Aprender e praticar gramática*. São Paulo: Editora FTD S.A., 2011.
- FIORIN, J. L.; PLATÃO, F. *Para entender o texto: leitura e redação*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.

BRANCA	VERDE
16	12

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O comando desta questão solicita que seja identificada a alternativa onde não se explica corretamente o uso da vírgula. Então, para solucioná-la, deve-se analisar o que se sugere em cada uma das alternativas. Na alternativa A, sugere-se: “Faz parte do discurso dos políticos, dos economistas e da expectativa das pessoas comuns.” – a vírgula foi usada para separar os elementos formadores de um sintagma composto por mais de um núcleo. Nota-se que essa afirmação está de acordo com a gramática tradicional, uma vez que a vírgula foi usada para separar os núcleos do complemento do nome “discursos”, no caso “políticos” e “economistas”. Na alternativa B, sugere-se: “Nos últimos anos, cada vez mais vezes têm questionado essa ideia.” – a vírgula foi utilizada para indicar a posição mais usual do adjunto adverbial, ou seja, indicar que a oração está na ordem direta ou canônica da língua portuguesa. Nota-se que essa afirmação não está de acordo com a gramática tradicional, uma vez que a ordem direta da língua portuguesa consiste em posicionar primeiramente o sujeito, seguido do verbo e complementos, primeiro verbais, depois circunstanciais, como é o caso de adjuntos adverbiais. Na alternativa C, sugere-se: “Até mesmo Robert Solow, Nobel de economia de 1987 e célebre defensor do crescimento, já admitiu” – as vírgulas foram utilizadas para isolar o aposto explicativo, ou seja, termo que esclarece o sentido de um nome anterior e sempre deve ser isolado por vírgula(s). Nota-se que essa afirmação está de acordo com a gramática tradicional, já que o termo destacado se trata de um aposto explicativo, no caso, “Nobel de economia de 1987 e célebre defensor do crescimento econômico” explica “Robert Solow”. Na alternativa D, sugere-se: “Civilizações do passado ora se expandiam, ora encolhiam, e estabilidade era mais desejável que crescimento.” – a primeira vírgula foi usada para separar orações coordenadas alternativas; a segunda, foi usada para separar outra oração coordenada, no caso, uma oração aditiva. Nota-se que essa afirmação também está de acordo com a gramática tradicional, já que a primeira vírgula separa orações coordenadas alternativas (ora... ora) e, a segunda, as separa da oração coordenada aditiva. Essa análise revela que apenas o que se afirma na alternativa B atende ao comando desta questão.

Fontes:

- ANTUNES. *Lutar com palavras: coesão e coerência*. São Paulo: Editora Parábola, 2005.
- CEGALLA. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 2010.
- FERREIRA, M. *Aprender e praticar gramática*. São Paulo: Editora FTD S.A., 2011.
- FIORIN, J. L.; PLATÃO, F. *Para entender o texto: leitura e redação*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.

BRANCA	VERDE
20	16

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

No enunciado desta questão, apresenta-se um trecho do texto. Em seguida, o comando solicita uma compreensão em relação à teoria mencionada no trecho do enunciado. Sendo assim, para solucionar esta questão, deve-se compreender o trecho em relação ao todo, que é o texto, e analisar o que se sugere em cada uma das alternativas. Na alternativa A, sugere-se que essa teoria é “demonstrada pelo estudo desenvolvido com 30 voluntários na Escócia.”; nota-se que essa afirmação não está correta, tendo em vista que essa teoria não é confirmada. Na alternativa B, sugere-se que essa teoria é “confirmada pelos resultados da pesquisa da equipe da Universidade de Aberdeen.”; nota-se que, assim como explicado anteriormente, essa teoria não é confirmada pelos resultados da pesquisa. Na alternativa C, sugere-se que essa teoria é “refutada pela evidência de que o perfil metabólico permanece o mesmo em todos os períodos do dia.”; nota-se que essa afirmação está de acordo com o texto, já que essa teoria não é confirmada pela pesquisa. Na alternativa D, sugere-se que essa teoria é “ratificada com o método da água duplamente marcada, que possibilita o rastreamento desse líquido no organismo.”; nota-se que essa afirmação não está correta, já que essa teoria não se confirma com a pesquisa, pelo contrário, a hora das refeições não implica alterações metabólicas: “Os resultados, publicados na revista *Cell Metabolism*, mostraram que o horário da grande refeição não fez diferença em quantas calorias foram queimadas, na taxa metabólica de repouso das pessoas ou na quantidade de peso que perderam.”. Essa análise revela, portanto, que apenas o que se afirma na alternativa C atende ao comando desta questão.

Fontes:

- ANTUNES, Irlandé. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Parábola, 2010.
- FIORIN, J. L.; PLATÃO, F. *Para entender o texto: leitura e redação*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1991.
- KOCH, Ingedore Vilaça. *Desvendando os segredos do texto*. 6. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2022.
- KOCH, Ingedore Vilaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2017.
- Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

BRANCA	VERDE
26	22

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O gabarito da questão deve ser mantido, pois a afirmação de que o conjunto de falsas histórias divulgadas na internet geralmente relacionadas com fatos inexistentes e alarmantes denomina-se Hoax está certa. Segundo o autor Emerson Wendt na obra *Crimes cibernéticos: ameaças e procedimentos de investigação*, Rio de Janeiro, Brasport, 2012, p. 38, “hoax é um conjunto de falsas histórias - embustes - divulgadas na internet geralmente relacionadas com fatos inexistentes e alarmantes, necessidade de ajuda financeira para entidades ou pessoas doentes”. Não procede a alegação de que o conteúdo abordado no item não estaria previsto no edital de abertura do concurso. O assunto “Introdução à Segurança da Informação” está expressamente previsto no tópico NOÇÕES DE INFORMÁTICA dos objetos de avaliação previstos para o cargo.

Fonte:

- Emerson Wendt. *Crimes cibernéticos: ameaças e procedimentos de investigação*, Rio de Janeiro, Brasport, 2012, p. 38.

BRANCA	VERDE
29	28

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Estados e municípios podem regulamentar medidas de isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições. União, estados e municípios tratam de forma conjunta de assuntos relacionadas à saúde pública (Constituição Federal, art. 24, XII e art. 30, II) é correto apontar a alternativa D como a opção correta. A situação apresentada não revela ameaça à ordem pública.

Contudo, a competência da União para legislar sobre normas gerais da saúde não a autoriza a decretar intervenção federal, pois não se trata de hipótese prevista no art. 34 da CRFB/88.

Fonte:

- CRFB/88: arts. 24, XII; 30; e 34.

BRANCA	VERDE
31	29

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Por força do que dispõem os arts. 32, 45 e 46 da Constituição Federal, no Distrito Federal são realizadas eleições para os cargos de governador e vice-governador, deputado distrital, deputado federal e senador.

O art. 46 da CRFB dispõe que “O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário”.

Fonte:

- arts.32, 45 e 46 da CRFB/88.

BRANCA	VERDE
33	31

Recurso Procedente. Anula-se a questão.

O art. 18 §4º prevê que “a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei”. Contudo, o enunciado revela situação em que não municípios a serem consultados por tratar-se de hipótese de criação de um município novo, originário de um bairro. Logo não se enquadra no formato da alternativa divulgada como correta já que não há “municípios” (no plural) envolvidos, a serem consultados. Desse modo, inexistente resposta correta.

Fonte:

- Art. 18 §4º da CRFB/88.

BRANCA	VERDE
35	36

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Tratam-se de recursos interpostos em face da presente questão, nos quais, segundo as razões recursais, há mais de uma resposta correta, pois a afirmação do titular do estabelecimento, além de se contrapor diretamente ao princípio da presunção de veracidade, também se contrapõe ao princípio da autoexecutoriedade.

Inobstante o alegado, a questão deve ser mantida sob o gabarito já divulgado (alternativa “D”), não sendo o caso de sua anulação.

De se salientar que o atributo do ato administrativo constante da alternativa “B” (autoexecutoriedade) em nada confronta diretamente a JUSTIFICATIVA da afirmação da titular do estabelecimento comercial, tal como busca/aponta no enunciado da questão.

Para alcançar essa conclusão, compete aqui observar, primeiramente, que o ponto de controvérsia suscitado na JUSTIFICATIVA, pertinente a um dos atributos dos atos administrativos, reside no seguinte trecho: “[...] ainda mais considerando que estavam ali presentes apenas os dois, sendo apenas a palavra dele contra a dela no que se refere à questão sanitária averiguada”.

Veja-se que o questionamento ali é voltado a saber se a palavra da titular do recinto e a do agente possuem igual ou diferente valor probatório.

Por outro lado, o atributo da autoexecutoriedade está atrelado a questão diversa, vez que se traduz na possibilidade de a Administração Pública executar seus atos por seus próprios meios, sem a necessidade da intervenção dos outros Poderes da União.

Nesse sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça esclarece: “[...] **os atos administrativos gozam de autoexecutoriedade**, possibilitando que **a Administração Pública realize, através de meios próprios, a execução dos seus efeitos materiais**, independentemente de autorização judicial ou do trânsito em julgado da decisão administrativa” (BRASIL, 2022, p. 8, grifo nosso e do autor).

Saliente-se, inclusive, que o atributo da autoexecutoriedade está em consonância com o princípio da separação do poderes insculpido no art. 2º da Constituição Federal. Caso contrário, suas ações estariam sempre subordinadas hierarquicamente a outro Poder da União, o que não ocorre. A propósito, confira-se o citado dispositivo legal: “São Poderes da União, **INDEPENDENTES** e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário” (BRASIL, 1988, p. 1, grifo nosso).

Face ao exposto, tendo em vista que, na JUSTIFICATIVA da sua afirmação, a dona do restaurante não questiona se os atos praticados pelo poder público podem ou não ser executados sem a prévia intervenção dos outros Poderes da União, verifica-se que não há contrariedade ao atributo da autoexecutoriedade, não restando outra conclusão senão a de que a alternativa “B” está incorreta.

Fontes:

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 23 nov. 2022.
- BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (Corte Especial). Agravos Internos na Suspensão de Liminar e de Sentença. Julgamento das Contas de Gestores Municipais pelo Tribunal de Contas Estadual. Certidão Pública Municipal de Inexistência de Portarias de Nomeação do Gestor Municipal como Ordenador de Despesa. Presunção de Legitimidade e Veracidade das Certidões Públicas Municipais. Fé Pública. Comprovação Inequivoca de Violação aos Bens Jurídicos Tutelados pela Legislação de Regência. Improvimento dos Agravos. Agravo Interno nos Embargos de Declaração na Suspensão de Liminar e de Sentença nº 2.819/MA (2020/0285956-5). Recorrente: Estado do Maranhão. Recorrido: Município Magalhães Almeida. Relator: Min. OG Fernandes. **Pesquisa de Jurisprudência**. Acórdão de 02 fev. 2022. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202002859565&dt_publicacao=11/02/2022>. Acesso em: 23 nov. 2022.
- OLIVEIRA, Rafael Carvalho de Rezende. **Curso de direito administrativo**. 9. ed. Rio de Janeiro: Método, 2021.

BRANCA	VERDE
36	41

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Tratam-se de recursos interpostos em face da presente questão, nos quais, segundo as razões recursais, a questão em epígrafe carece ser revista, pois há erro na expressão “mais benéfica possível”, haja vista que a lei, a jurisprudência e a doutrina não atrela ela ao princípio da eficiência; a questão englobou o princípio da celeridade com o da eficiência, sem retratar as principais características desse último, que são a economicidade e a redução de desperdícios; a eficiência administrativa exige que o cumprimento da lei seja realizado da melhor forma possível em atendimento ao interesse público subjacente e não de forma necessariamente benéfica.

Inobstante o alegado, a questão deve ser mantida, sob o gabarito já divulgado (alternativa “C”), não sendo o caso de sua anulação ou alteração.

Ab initio, sobre o assunto versado no último item da questão em epígrafe, vale conferir os ensinamentos trazidos pela emérita Ministra Carmem Lúcia, em seu voto proferido na ADI 3.386/DF (CUSTÓDIO, p. 210, *apud* BRASIL, 2011, p. 216, grifo nosso e do autor):

Nas palavras de Ubirajara Custódio, *‘identifica-se no princípio constitucional da eficiência três ideias: prestabilidade, presteza e economicidade. Prestabilidade, pois o atendimento prestado pela Administração Pública **deve ser útil ao cidadão**. Presteza porque **os agentes públicos devem atender o cidadão com rapidez**. Economicidade porquanto **a satisfação do cidadão deve ser alcançada do modo menos oneroso possível ao Erário público**. Tais características dizem respeito quer aos procedimentos (presteza, economicidade), que aos resultados (prestabilidade), centrados na relação Administração Pública/cidadão’* (A Emenda Constitucional 19/98 e o Princípio da Eficiência na Administração Pública. Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política, São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 27, p. 210).

A corroborar, a doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira, na obra Curso de Direito Administrativo (2021, p. 109, 110 e 111, grifo nosso):

O princípio da eficiência foi inserido no art. 37 da CRFB, por meio da EC 19/1998, com o objetivo de substituir a Administração Pública burocrática pela Administração Pública gerencial. **A ideia de eficiência está intimamente relacionada com a necessidade de efetivação célere das finalidades públicas elencadas no ordenamento jurídico. Ex.: duração razoável dos processos judicial e administrativo (art. 5.º, LXXVIII, da CRFB, inserido pela EC 45/2004)**, contrato de gestão no interior da Administração, também denominado contrato de desempenho (art. 37 da CRFB), contrato de gestão com as Organizações Sociais (Lei 9.637/1998).

[...]

Ressalte-se, todavia, que **a eficiência não pode ser analisada exclusivamente sob o prisma econômico, pois a Administração tem o dever de considerar outros aspectos igualmente fundamentais: qualidade do serviço ou do bem, durabilidade, confiabilidade, universalização do serviço para o maior número possível de pessoas etc.** Nem sempre a medida mais barata será a mais eficiente (“o barato pode custar caro”). **A medida administrativa será eficiente quando implementar, com maior intensidade e com os menores custos possíveis, os resultados legitimamente esperados.**

Confiram-se, também, os ensinamentos do emérito doutrinador Hely Lopes Meireles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro (2016, p. 105 e 106, grifo nosso e do autor):

2.3.6 *Eficiência* – *O princípio da eficiência* exige que a atividade administrativa seja exercida com **presteza, perfeição e rendimento funcional**. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo **resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros**. O princípio deve ser entendido e aplicado no sentido de que a atividade administrativa (causa) deve buscar e produzir um resultado (efeito) **razoável em face do atendimento do interesse público visado**. Por isso, do princípio da eficiência decorre o dever de eficiência, analisado no item 3.2 deste capítulo.

Com a EC 45/2004 a eficiência passou a ser um direito com sede constitucional, pois, no tít. II, ‘Dos Direitos e Garantias Fundamentais’, inseriu no art. 5º o inc. LXXVIII, que assegura ‘a todos, no âmbito judicial e administrativo’, a ‘razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação’. Essa norma exige rapidez na tomada de qualquer decisão e no seu cumprimento. Logo, a duração do processo que não se revelar razoável afronta esse direito constitucional, ensejando a apuração da responsabilidade do servidor que lhe deu causa.

[...]

Nos conflitos entre o particular e a Administração Pública a resolução consensual também deve ser buscada no sentido de **atender o princípio da eficiência por ensejar, em menor tempo e custo**, solução para o conflito e, assim, segurança jurídica. Todavia, deve ser observado e respeitado o regime jurídico-administrativo e seus princípios.

A propósito, veja-se também o teor do art. 5.º, LXXVIII, da CF, mencionado pelos doutrinadores retrocitados como exemplo do princípio da eficiência (BRASIL, 1988, p. 2 e 6, grifo nosso):

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

LXXVIII – a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

De todo a apanhado acima, é possível observar que o princípio da eficiência tem como parâmetros/objetivos: a) a rapidez, b) a menor onerosidade e c) a utilidade ao cidadão. A doutrina e a jurisprudência são uníssonos nesse sentido. No caso descrito no item em tela, a rapidez foi explicitamente mencionada, sob o termo “célere”. Já a menor onerosidade e a utilidade ao cidadão, são mencionados implicitamente, através de um termo que abrange ambos, qual seja: “benéfica”.

Ora, em atendida a menor onerosidade e a utilidade ao cidadão, dúvida não há que serão beneficiados/agraciados concomitantemente os cofres públicos e o destinatário dos atos administrativos. Portanto, esses devem ser praticada da “forma mais benéfica”, em atenção ao princípio da eficiência.

Por fim, não há nenhum óbice com a inserção do termo “possível”, logo após as palavras “célere” e “benéfica”, porquanto, para além de ele estar em consonância com a doutrina e jurisprudência, conforme já demonstrado, não há consentâneo lógico em exigir da Administração Pública uma prestação para além de suas possibilidades fáticas e jurídicas, sob pena de afronta, inclusive, ao princípio da reserva do possível, a depender do caso.

Nesse diapasão, não havendo nenhuma incorreção atribuível ao último item da questão em epígrafe, constata-se que ele está correto / verdadeiro.

Fontes:

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 23 nov. 2022.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Art. 2º, Inc. III, da Lei n. 8.745/93: Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, para Fins de Contratação de Pessoal; Realização de Recenseamentos e Outras Pesquisas de Natureza Estatística Efetuadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Ação Direta de Constitucionalidade nº 3.386/DF. Requerente: Procurador-Geral da República. Interessados: Presidente da República e Congresso Nacional. Relatora: Min. Carmén Lúcia. **Pesquisa de Jurisprudência**. Acórdão de 14 abr. 2011. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=626496>>. Acesso em: 23 nov. 2022.
- MEIRELLES, Hely Lopes; BURLE FILHO, José Emmanuel. **Direito administrativo brasileiro**. 42. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2016.
- OLIVEIRA, Rafael Carvalho de Rezende. **Curso de direito administrativo**. 9. ed. Rio de Janeiro: Método, 2021.

BRANCA	VERDE
43	48

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recorrente argumenta que a assertiva B esteja incorreta, no que se equivoca. A não publicação de uma lei ou resolução impede a sua vigência, ou seja, seus efeitos imediatos. Sem a vigência, a norma não tem qualquer validade jurídica.

Fonte:

- Lei Orgânica do Município de Unai.

BRANCA	VERDE
44	49

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recorrente argumenta que a assertiva “B” esteja incorreta, porque a assertiva menciona o termo “contribuição previdenciária”. Ocorre que o art. 119, § 7º menciona a “contribuição para fins do parágrafo anterior”, que é justamente a Previdência do servidor, estando correta a assertiva. Já assertiva “A” está falsa, pois, o art. 93, inciso I fixa o limite máximo e não o valor do subsídio do Prefeito. A assertiva “C” é falsa, pois o termo correto é “não poderão ser superiores”. A assertiva “D” é falsa, pois a revisão deve ser dada em data única para todos os servidores e não individualmente na data de aniversário de cada um. Quanto ao termo “atuariamente”, não há erro de digitação, pois refere-se ao “cálculo atuarial”, isto é, a metodologia que estabelece o valor da contribuição que mantém o equilíbrio previdenciário.

Fonte:

- Lei Orgânica do Município de Unaí.

BRANCA	VERDE
45	50

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recorrente argumenta que não entendeu o erro da assertiva “D”. Os cargos públicos são extintos por lei, e não por decreto. Apenas quando os cargos estão vagos é que permissivo para extinção por mero decreto.

Fonte:

- Lei Orgânica do Município de Unaí.

BRANCA	VERDE
46	44

Recurso Prejudicado. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recorrente traz argumentos relativos ao Estatuto dos Servidores, todavia a questão aborda a Resolução nº 195/92.

Fonte:

- Resolução nº 195/92.

BRANCA	VERDE
49	45

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recorrente sustenta que a questão não oferece resposta, contudo, bastava o raciocínio de que só há 52 semanas no ano. Logo, o servidor tem 52 faltas e a inassiduidade habitual caracteriza-se com 60 faltas injustificadas.

Fonte:

- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unaí.

BRANCA	VERDE
50	46

Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

O recorrente sustenta que a questão “C” também esteja correta, todavia, o ressarcimento não é descontado de uma única vez na remuneração do agente. Conforme art. 55, as reposições e indenizações ao Erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.

Fonte:

- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unaí.

**III
DAS CONCLUSÕES**

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

5 de dezembro de 2022
INSTITUTO CONSULPLAN